

1891

40 TRIMESTRE

REVISTA TRIMENSAL

— DO —

INSTITUTO DO CEARÁ

ANNO V

4.º TRIMESTRE DE 1891

~~~~~  
TOMO V  
~~~~~

Dedimus profectó grande
patientiae documentum.

Assignatura annual 4\$000.



FORTALEZA

==
TYPOGRAPHIA ECONOMICA

—
PRAÇA DO FERREIRA N.º 43

—
1891.

SUMMARIO

PRESIDENTES DO CEARÁ. Por Paulino Nogueira.
REGISTRO—dos autos da erecção da real villa de Montemor o novo
d'America, na Capitania do Ceara Grande.

PRESIDENTES DO CEARÁ

Primeiro Reinado

2.º PRESIDENTE

CORONEL JOSÉ FELIX DE AZEVEDO E SÁ

POR

Paulino Nogueira

(Continuação da pag. 41 da Revista de 1890).

I

A fortuna não ajuda somente os audazes, mas também os moderados, principalmente se não lhes faltam bom senso e intelligencia,—dons que nem sempre se acham juntos.

O Coronel José Felix é um exemplo vivo desta verdade.

Simple agricultor, foi chamado ás mais elevadas funcções d'administração em sua provincia natal sem talentos, illustração, nem actos de bravura ou mesmo de ambição de gloria.

Tres vezes, em quadras difficilimas para a causa publica, sob o influxo impetuoso de idéas diametralmente oppostas—Republica e Monarchia,—foi considerado cidadão necessario á gerencia dos altos destinos de sua patria, na qual manteve-se com maximo desinteresse e sacrificio.

Quem lhe estudasse superficialmente o caracter e os actos descobrir-lhe-ia traços bem caracterisados do grande Cincinnato, arrancado pelos concidadãos de seu

rude arado para salvar os altos interesses da república como seu primeiro magistrado ; voltando logo á vida agraria apenas reconheceu desnecessarios seus serviços á frente do governo supremo.

No fundo, porém, a copia desdiz muito do original ; si seus intuitos não são condemnavéis como resultado de um espirito nimiamente versatil e aventureiro, com justiça jamais se lhe concederão as honras de patriota, sem todavia negar-se-lhe um coração bom em uma alma fraca.

Nunca por suas acções ou palavras armou os fugaces assomos da popularidade em seu proprio interesse, mas tambem jamais teve fortaleza d'animo bastante para affrontar seus cégos e damnosos caprichos.

Não foi um homem do seu tempo, como outros, mas filho desinteressado, porem predilecto, das circumstancias, com que a sorte o acercou, dando lhe constantemente suas sympathias, sem lhe perguntar pelos seus meritos superiores, nem pelos seus direitos de conquista ou nascimento

Nasceu n'esta capital a 25 de Março de 1781, filho legitimo do major ajudante Manoel Felix de Azevedo e Sá e de D. Thereza Maria de Azevedo e Sá, ambos naturaes de Pernambuco e residentes em Soure, n'esse tempo arrebalde da Fortaleza.

Seu pai, abastado agricultor, descuidou-se de dar-lhe educação litteraria superior, que então só se conseguia em Coimbra, limitando-se a proporcionar-lhe aquella que, em tempo de ignorancia e desamor ás letras, se podia obter no lugar de sua residencia, como elle mesmo se queixa em documento publico, que mais ao diante transcreveremos ; mas, em compensação, garantiu-lhe o futuro e a independencia com bens da fortuna, que lhe deixou por sua morte.

A um facto, que hoje não teria maior importancia e todo casual, deveu elle a posição social, que mais tarde veio a desfructar.

Na administração de Luiz Barba Alardo de Menezes onze piratas francezes viéram á terra, no Pecém, e elle prendeo-os e apresentou-os ao governador que, considerando mui importante serviço, quiz fazel-o exhibir-se no Rio de Janeiro, mandando escoltar os presos até alli. (1) De sargento-mor, que era, o Imperador promoveo-o a tenente coronel graduado do regimento de infantaria de 2.ª linha das marinhas do Ceará e Jaguaribe, com soldo, e agraciou-o com o habito de Christo.

II

A afeição do monarcha, manifestada por actos de tamanha significação, o elevou na estima de seus concidadãos, abrindo-lhe as portas aos suffragios da opinião publica. Na primeira opportunidade foi espontaneamente eleito *Conselheiro do Governo*, grande e ambicionada distincção, que corresponde hoje a vice-governador ou vice-presidente.

Proclamada em 1824 na capital a *Republica do Equador* e acclamado Presidente o tenente coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, teve este de partir a 17 de Outubro para o Aracati, afim de bater os contra-revolucionarios ou imperialistas, que trabalhavam fortemente contra a nova ordem de cousas.

Na sua ausencia José Felix assumio as redeas d'administração como conselheiro immediato em votos, adherindo assim ao movimento revolucionario.

No dia seguinte, porém, fundêa no porto da capital, com geral e profunda surpresa, a esquadra imperial ao commando do almirante Lord Crockrane, Conde de Dundonald e Marquez do Maranhão, investido pelo Imperador da missão de pacificar as provincias do norte rebelladas. (2)

(1) J. Brígido, *Estudos Biographicos*, pag. 69.

(2) Essa esquadra, que devia bloqueiar a capital, caso esta não se rendesse, é conhecida na tradição popular pelo nome de—*Bloqueio*.

A noticia derramou-se pela cidade com a rapidez e a electricidade do raio, fulminando todos de invencivel terror ; mas José Felix, mais sagaz do que intelligente, aproveitando-se do abandono da população e do silencio da noite, dirigio-se cautelosamente para bordo em uma jangada, a pôr-se á disposição do Lord e combinar nos meios necessarios a levar a effeito, com a maxima brevidade e segurança, a contra-revolução. Por precaução tinha incontinentemente feito arvorar a bandeira imperial em todos os edificios publicos, inclusive a fortaleza.

Accusam-no por isso de versatibilidade de character, de deslealdade á causa republicana, de trahição aos amigos e de ambição do poder ; mas a historia, calma e severa, não póde deixar de absolvel-o. Seus desejos eram todos de paz, no interesse de garantir seus concidadãos, a quem a resistencia só podia ser fatal.

O resultado da conferencia foi o mais satisfactorio possivel. Em quadra tão difficil não podia ser melhor.

O Lord era homem de excellente coração, e convencido de que a revolução se effectuára sem derramamento de sangue, assentou tambem de suffocal-a por meios incruentos, chamando todos os rebeldes, inclusive os cabeças, á obediencia ao antigo regimen, sob a garantia de prompta e completa amnistia.

III

Regressando á terra foi o primeiro cuidado de José Felix tranquilisar a população amedrontada, dando-lhe conhecimento das boas intenções, de que vinha possuido o chefe da esquadra, constantes do seguinte *Manifesto* :

« Desejando Sua Magestade Imperial unir todos os Brasileiros em uma só familia pelos laços de amisade fraternal, e governal-os como Monarcha Constitucional e Pae de um povo livre, antes que pelo exercicio de

qualquer especie de força, adianto-me por parte da expedição militar a offerecer o perdão franco de Sua Magestade Imperial a todos aquelles que tornarem sem hesitação ou demora aos seus deveres e homenagem ; do qual perdão não ha excepção alguma, e Sua Exc. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras, governador das armas, se acham com liberdade de voltar ás suas casas em socego, com a certeza de não serem molestados, com tanto que tomem os juramentos de homenagem á Sua Magestade Imperial de conformidade com a Constituição existente e as modificações que n'ella se fizerem depois de reunirem-se os representantes legislativos das respectivas provincias, convocados a congregar-se na Capital do Imperio.

« Nau *Pedro I*, fundeada em frente do Ceará, em 20 de Outubro de 1824. Cockrane, Marquez do Maranhão. »

A Tristão Gonçalves escreveu logo a seguinte carta official :

« Illm. e Exm. Sr. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe.

« Se é principal dever nosso prevenir os males que podem algum dia encommodar-nos, que deveremos fazer quando encarregados do governo de uma provincia ?

« E' pois sagrada a confiança que esta provincia tem em nós ; ella com razão espera que nós augmentemos a sua gloria, e ser-lhe-ha bem doloroso se vir frustradas tão bem fundadas esperanças.

« Do impresso e mais copias, que offereço á V. Exc. verá o estado politico dos negocios desta provincia, Não banhemos as nossas mãos no sangue de nossos patricios, e tratemos de salvar a patria.

« Eu confio tanto no coração de V. Exc. que desde já me prometto e á provincia a melhor sorte

« Cidade da Fortaleza, 20 de Outubro de 1824. Deus Guarde á V. Exc.—Sou com toda consideração e res-

peito—Collega, Patricio e amigo fiel—José Felix de Azevedo e Sá. »

A Filgueiras tambem se dirigio officialmente :

« Tendo eu tomado a vice-presidencia da Provincia emquanto o Exm. Sr. Tristão Gonçalves de Alencar Arraripe se dirigio com um corpo de tropas a capturar o sargento-mór Luiz Rodrigues Chaves, que no Aracati fez proclamar o muito alto e muito poderoso Senhor D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo deste Imperio, tendo pouco a pouco conhecido os animos e vontade geral dos povos da provincia, que de dia a dia se vão mostrando adheridos ao Mesmo Imperial Senhor, e tendo tomado as adequadas medidas, para fazer obstar os males incalculaveis, que já de perto ameaçavam a Provincia, e fundeando finalmente em frente d'este porto um respeitavel bloqueio guarnecido de mais de tres mil homens e boas munições de guerra, tomei o expediente de fazer aqui arvorar o estandarte imperial, unica medida que me pareceu convenienie á salvacão da Provincia, em cujo acto eu me achei rodeado dos bons cidadãos brasileiros, não só desta cidade como de muitos logares da Provincia.

« Em consequencia ordeno á V. Exc. que, nesse campo em que se acha abarracado, faça proclamar o Mesmo Imperial Senhor, tendo em vista que um juramento ficticio não póde obrigar a um brasileiro amante de sua patria, e eu não posso julgar d'elle.

« Torna-se necessario que V. Exc., deixando de proseguir na sua marcha, faça conhecer á tropa do seu commando isto mesmo, bem como o conteúdo dos impressos juntos, que este governo com elles, unido em sentimentos, marcha incansavel em objecto de tanta monta.

« Em terra já fica o Exm. chefe de divisão o Sr. Commendador David Grewet, que acaba de saltar da fragata *Pyrranga* com duzentos homens, e á tarde ha de saltar o Exm. Sr. Lord Cockrane com mil homens de bordo da náu *Pedro I.*

« Ordeno finalmente a V. Exc. que, depois de prestar aos povos todos os auxilios para o que acima levo dito, faça debandar as mesmas tropas do seu commando.

« V. Exc., querendo, póde recolher se á capital quando mais conveniente lhe fôr.

« Deus Guarde á V. Exc. Palacio do Governo do Ceará, 21 de Outubro de 1824 José Felix de Azevedo e Sá.—Illm. e Exm. Sr. José Pereira Filgueiras, Governador das Armas do Ceará. »

Na mesma data, no mesmo sentido e quasi nos mesmos termos José Felix dirigio circulares ás Camaras Municipaes, chamando as á obediencia imperial, e ao Governador Interino das Armas, Antonio Bezerra de Souza Menezes, chamando-o á Capital e mandando aclamar o systema monarchico na Uruburetama.

IV

A 31 de Outubro Crockrane publicou a seguinte *Proclamação* :

« Como a emulação e o zelo mostrado pelas differentes villas desta Provincia em manifestar o seu dever e fidelidade á Sua Magestade Imperial ainda que até hoje da maior utilidade para termimar os desordeiros que tem prevalecido, poderam não obstante ser injuriosos, se se pretendeu eleger localmente Presidentes ou outros membros do Governo da Provincia, fundando os seus direitos na prioridade ou grandeza dos seus esforços na causa publica :

« Portanto, em nome e pela autoridade que tenho de Sua Magestade Imperial, eu prohibo strictamente a todas as pessoas proceder ás semelhantes eleições, e declaro como nullas e sem effeito todas as que já estão estabelecidas : e pelo presente, em nome e da parte de Sua Magestade Imperial, eu elejo para presidente interino da Provincia o Illm. Sr. coronel José Felix de Azevedo e Sá, a quem todas as autoridades deverão obede-

cer até a decisão de Sua Magestade Imperial ; e tambem fica autorizado o mesmo Sr. Presidente para nomear o Governo das Armas e os mais empregados publicos das differentes repartições da Provincia.

« Náu *Pedro I* surta em frente do Ceará, 31 de Outubro de 1824. — Cockrane, Marquez do Maranhão. »

Investido assim José Felix da autoridade presidencial, já depois de fallecido Tristão Gonçalves no celebre combate de S. Rosa no dia 31 de Outubro, dirigio-se ainda a Filgueiras no interesse de salvar sua preciosa vida :

« O ultimo officio, que tive a honra de dirigir á V. Exc., foi em data de 21 de Outubro proximo passado, e quanto n'elle lhe participei o confirmo.

« Agora de novo torno a dirigir me á V. Exc. por via do Illm. Sr. Manoel de Souza Pereira e Castro, o qual de viva vós fará ver á V. Exc. os meus sentimentos e os de um povo inteiro, que só querem amar e obedecer a Sua Magestade Imperial debaixo de cujos auspicios esperam todo o bem e felicidade.

« Não é crível, Exm. Sr., que V. Exc., sendo, como é e sempre foi, amante de seus soberanos, deixe de seguir uma causa, que desde o berço conhecemos. Estou certo, a fiânço e mesmo fiz ver ao Exm. Sr. Marquez do Maranhão que V. Exc. foi illudido pelo fallecido Tristão Gonçalves, de quem V. Exc. confiava amizade, e o mesmo Sr., em nome de Sua Magestade Imperial, assegura a vida pessoal de V. Exc., ficando tranquillizado em sua casa, tornando ao partido de Sua Magestade Imperial, como eu creio e a fiânço, e desde já protesto garantir a pessoa de V. Exc., segura e livre de qualquer ataque.

« Dizem que Cazumbá procura a V. Exc. para o illudir ; elle veio fugitivo de Pernambuco por ser republicano, e nem é possivel que V. Exc., sendo tão christão, como é, se deixe enganar d'esse homem e seus apaniguados; eu não creio, estou certo, e desde já conto com V. Exc., que terá levantado o pavilhão imperial,

debaixo de cuja sombra devemos morrer e dar a ultima gota do nosso sangue.

« As minhas expressões e sentimentos o Illm. Sr. Coronel Maroto fará de viva vós ver á V. Exc..

« Deus Guarde á V. Exc. por muitos annos. Palacio do Governo do Ceará, 18 de Novembro de 1824.— José Felix de Azevedo e Sá.—Illm. Sr. José Pereira Filgueiras, Capitão-mór da villa do Crato. »

Ao Coronel Manoel Pereira tambem se dirigio :

« Logo que esta receber, se vá ter com o nosso amigo Filgueiras, e que eu da parte de Sua Magestade Imperial, Nosso Defensor Perpetuo, e debaixo de minha palavra de honra, lhe asseguro a sua salvação pessoal, ficando tranquillizado na sua casa, voltando-se elle a favor do Mesmo Augusto Senhor, como creio e affianço n'esta occasião, cujos officios V. S. mesmo conduzirá.

« Nesta mesma data escrevo ao commandante geral Manoel Antonio de Amorim preste á V. S. um official de reconhecida probidade e gente sufficiente para acompanhar a V. S. até se encontrar com o Illm. e Exm. Sr. Filgueiras, de quem confio dar a propria vida por Sua Magestade Imperial, e que á custa do proprio sangue se não unirá áquelle Cazumbá, e nem se deixará enganar de suas espressões enfeitadas.

« Confio o bom exito d'esta commissão da pessoa de V. S., que a desempenhará como deve.

« Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Palacio do Governo da Provincia do Ceará, 18 de Novembro de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—José Felix de Azevedo e Sá, Presidente.— Illm. Sr. Manoel de Souza Pereira Castro, Coronel da Cavallaria das Margens do Jaguaribe e Conselheiro deste Governo. »

V

Tantos esforços e precauções foram baldadas ; pois Filgueiras veio logo a fallecer em S. Romão, na Bahia, preso, de viagem para o Rio de Janeiro, afim de obter

o perdão do Imperador, a cujos pés resolvera prostrarse.

As vistas beneficicas de José Felix concentraram-se então todas nos mais compromettidos ; fazendo-os seguir sem demora para a Côrte, como meio de arredal-os do theatro dos acontecimentos, onde o espirito intransigente de reacção começava a apparecer com suas fataes exigencias. Conduzia-os o brigue *Laxford*, cujo rancho abundante não parecia preparado para presos de lesa-magestade, taes as iguarias de que se compunha ; o que prova as boas disposições em que se achava José Felix, que por isso foi fortemente accusado perante o governo geral. (3)

VI

Sua administração teve uma pequena interrupção. A 17 de Dezembro passou-a elle ao Coronel Pedro José

(3) De um officio de Pedro José da Costa Barros, datado de 24 de Dezembro de 1824, e dirigido ao Ministro da Fazenda, Mariano José Pereira da Fonseca, depois Marquez de Maricá, consta a seguinte nota :—

« Ceará 23 de Novembro de 1824.

« Conta dos mantimentos que, por ordem do Governo desta Provincia. — Bordo do brigue *Laxford* para a sustentação dos presos de Estado, que foram remettidos á Côrte do Rio de Janeiro :—

2 Barris de vinho — 25\$	50\$000
1 " " vinagre, 16 canadas	10\$000
1 Barrica de bacalháo	12\$000
8 Arrobas de peixe secco	\$
1 Garrafão de Azeite de Oliveira, 22 garrafas 6\$000	14\$080
4 Libras de pimenta da India \$400	1\$880
3 " " chá — 1\$600	4\$800
10 " " café — \$320	3\$200
4 Arrobas de assucar — 3\$840	15\$360
25 Alqueires de farinha	\$
5 " " feijão	\$
4 " " milho	\$
4 Barris de bolaxas com 15 arrobas e 20 libras—4\$800	75\$000
1 panella de ferro estanhada	4\$000
3 ditas com pés — 2\$000	6\$000

da Costa Barros, nomeado Presidente da Provincia ; mas, tendo sido Costa Carros removido para o Maranhão, foi elle nomeado para succedel-o por Carta Imperial de 1.º de Dezembro, reassumindo o exercicio a 13 de Janeiro de 1825 (4) ; mas nessa elevada posição

48 Libras de manteiga \$480	23\$040
Laranjas	16\$000
1 Beliche para o enviado	16\$000
108 Taboas de cedro \$800	86\$000
16 Ditas de pinhode 25 palmos — 1\$600	26\$600
4 Saccas de arroz com 13 arrobas e 20 libras—1\$600	21\$000
2 Duzias de pratos — \$960	1\$960
2 » » tijellas grandes — 1\$200	2\$400
2 » » pires e chicaras	3\$840
3 » » facas, garfos e colheres	14\$400
58 Gallinhas e patos — \$480	27\$480
4 Leitões — 1\$200	4\$800
12 Barris de carne salgada	} 240\$000
2 Caixões grandes de dita salgada	
3 Barris de carne de porco	} 60\$000
3 Capados grandes	
15 Barris vasio, e concerto de tanueiro—16\$200	18\$000
6 Carnaúbas — \$640	3\$840
2 Paós d'arco — 1\$600	3\$200
200 Pregos caibraes — 1\$200	2\$400
400 Ditos caixares — \$500	2\$500
20 Ditos custares — \$060	1\$200
12 Alqueires de sal para salgar a carne — 1\$600	19\$200
Pago aos carpinteiros que trabalharam a bordo do brigue :	
Embarque de mantimentos — 6\$700	} 29\$920
Condução para o embarque — 3\$660	

José Antonio Machado — Está conforme — Antonio de Castro Vianna.

N. B. — O peixe secco, farinha, feijão, milho foi levado dos armazens nacionaes.

(4) A 11 de Janeiro de 1825 Costa Barros dirigio o seguinte officio á Camara Municipal da Fortaleza :—

« Partecipo a V.mces que depois d'amanhã, 13 do corrente, tencio-no conferir posse da Presidencia do Governo d'esta Provincia ao Illm. Sr. José Felix de Azevedo e Sá, nomeado por Sua Magestade Imperial para encher tão respeitaveis funcções. Cumpre que V.mces la confrim no mesmo dia na Capella de Nossa Senhora do Rosario. »
Compozeram a Camara os vereadores : Joaquim Antunes de Oli-

tragou os mais acerbos desgostos, obrigado pelas forças das circumstancias a representar papel humilhante.

Sua coparticipação no movimento revolucionario tornára-o suspeito, e sua suspeição foi levada ao conhecimento do governo imperial nos termos mais precisos e desrespeitosos.

No citado officio de 24 de Dezembro ao ministro da Fazenda, Costa Barros exprime-se assim : —

« Da copia inclusa verá V. Exc os despropositos que fez o ex-presidente na profusão com que mandou tratar a bordo os malvados, que só mereciam força, sem exceptuar um só. (5)

« Quanto me dóe ver cousas que não posso remediar promptamente, comtudo farei quanto me seja possivel para soccorrer á tanta necessidade.

« O ex-Presidente José Felix de Azevedo e Sá, por cuja ordem se fez aquelle grande rancho para esses monstros, está prompto a satisfazer aquella despeza si assim o Determinar Sua Magestade Imperial. Elle tem bens, por onde possa indemnisar a Fazenda. Desgracado, elle se deixou seduzir por uns poucos de malvados que podem arruinal-o ; é um homem miseravel, estúpido e nimiamente timido.»

Em outro officio de 26 do mesmo mez ao ministro do imperio, Estevão Ribeiro de Rezende, depois Marquez de Valença, Costa Barros, ainda se pronuncia deste modo : —

« Já estavam presos os cabeças da revolução ; mas existiam ainda varios, que deveriam ter ido para Pernambuco, para alli serem sentenciados, como cumpria;

veira, Ignacio Ferreira Gomes, José Joaquim da Silva Braga, Luiz Rodrigues Samico, Joaquim Martins Ribeiro e o Escrivão Antonio Lopes Benevides.

Costa Barros esteve presente ao acto da posse, que teve lugar na dita capella no dia marcado.

(5) Refere-se á *Conta dos mantimentos* do brigue *Laxford*, publicada na nota antecedente.

presumo, porem, que o ex-Presidente José Felix de Azevedo e Sá, homem nimiamente estúpido e cobarde, fez tudo quanto lhe aconselhavam mal intencionados, afim de recommendar á piedade de Sua Magestade Imperial homens que não podem, sem o maior escandalo e postergação das leis mais justas, deixar de pagar com as vidas os crimes, que commetteram contra a Nação, contra Sua Magestade Imperial e contra a sã moral por todos os modos ; alguns bem parecidos com esses malvados, que foram remettidos para essa côrte, passeiam n'esta cidade como arrependidos. »

Esses ataques violentos ao character de José Felix, embora chegassem tarde para obstar sua nomeação, recommendada por Cockrane, comtudo chegou ainda a tempo para prevenir o Governo Imperial contra sua lealdade, que foi logo posta á prova.

Em officio de 15 de Março já se via elle obrigado a defender-se perante o ministro da Justiça, Clemente Ferreira França, depois Marquez de Nazareth : —

« Tenho a honra de participar a V. Exc. que recebi a portaria de 12 de Janeiro do corrente, acompanhada da relação nominal dos individuos que mais decisivas provas deram de desaffeição e inimisade ao Nosso Augusto Imperante, dos quaes já alguns estavam presos á minha ordem para serem entregues á Commis-são Militar, e para a prisão dos que restavam soltos tenho expedido as mais restrictas ordens, assim como tambem de alguns outros, que não vinham lançados na referida relação, e que comtudo são merecedores da mais exemplar punição.

« Não foi, Exm. Sr., porque eu deixasse de conhecer os malvados ferrados com o sinete da execração dos homens de bem que elles passeiaram por algum tempo impunes, com escandalo das leis, mas porque as circumstancias o exigiram assim.

« Quando eu tive a gloria de arvorar a bandeira imperial na fortaleza d'esta capital eu me achava rodeado dos facciosos, collocados ao meu lado pelo seu

chefe Tristão, que observavam todos os meus passos e espiavam os mais particulares, e para bem dizer—senhores da força, as dirigiam.

« Aquelle intruso Presidente, quando marchou contra o Aracati, deixando-me em seu lugar, nem por isso foi acompanhado de seus satellites, imbuídos de suas instrucções ; de sorte que um Presidente, que tinha por secretario um padre Gonçalo Ignacio Mororó, e vendo em todas as repartições publicas occupados os assentos por homens da malvada facção, sem força que o apoiasse para arredar de si, necessariamente havia de contemporisar com elles mesmos para conseguir a salvação da Provincia ; e ainda quando conseguisse ver tremular a pavilhão do Imperio, tres dias me julguei sacrificado entre os inimigos do Imperio, sem desembarcar força alguma de bordo das embarcações do bloqueio que, a não ser o grito da razão, que os amedrontava, eu teria sido a primeira victima.

« No fim de vinte dias, quando se retirou o dito bloqueio, depois de ter o Marquez do Maranhão concedido amnistia geral em Nome de Sua Magestade Imperial, passo esse que me suspendeu a espada da justiça e ao meu antecessor, hoje presidente do Maranhão, fiz capturar os individuos, que remetti para essa côrte, contando com o espirito revolucionario, que ainda conservava muito vigor, e achando-me ainda sem apoio algum de tropa para fazer respeitar o sagrado Nome de Sua Magestade Imperial e as suas Imperiaes Determinações.

« Tenha V. Exc. a bondade de ponderar a minha situação, então sem forças, rodeado de anarchistas, sem um empregado de probidade, de luzes e da confiança de Sua Magestade Imperial, que me fallassem com franqueza e me apontassem o caminho da verdadeira gloria, que muitas vezes me occulta minha pouca instrucção, e veja qual poderia ser a marcha dos negocios e se eu teria outra vereda a seguir sem imprudencia.

« Agora, porem, que tenho a fortuna de se achar n'esta Capital uma legião composta de bravos soldados e commandantes, que por sua honra, probidade e valor bem merecem a attenção de Sua Magestade Imperial, e vejo ao meu lado um secretario, que dignamente occupa o lugar, que Sua Magestade lhe confiou, distinguindo-se pelo seu zelo e fervor pelo bem do serviço, alem de que a sua franqueza e bom pensar tem muitas vezes feito dirigir com acerto o andamento dos negocios da Provincia, alem dos mais tambem dignos empregados, que acompanharam o meu antecessor Pedro José da Costa Barros, tenho dado todas as providencias salutaes e conservadoras da boa ordem, fazendo prender todos os que mais influencia tiveram no systema republicano, entregando-os á Commissão Militar para serem punidos na conformidade das Imperiaes Ordens.

« Ficam-se apromptando os summarios dos dous réos Padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó e José Ferreira Lima, e apenas fiquem promptos os remeterei á essa Secretaria de Estado.

« Digne-se V. Exc. fazer presente á Sua Magestade Imperial tudo que levo dito, protestando-lhe os mais sinceros votos de um subdito fiel. »

V I I

O Imperador não approvara a amnistia offerecida aos rebeldes por Cockrane, e crêara por Decreto de 5 de Outubro de 1824 uma Commissão Militar para julgal-os summariamente.

Era seu Presidente o Tenente-Coronel do corpo de engenheiros, Conrado Jacob de Niemeyer, que accumulava tambem o cargo de Commandante das Armas. (6)

(6) Compunha-se a commissão de Conrado, Presidente, do ouvidor bacharel Manoel Pedro de Moraes Mayer, Relator, do major José Gervasio de Queiroz Carreira, e dos capitães Luiz Maria Cabral de Teive, João Sabino Monteiro e João Blôen, Vogaes.

Esse personagem, da plena confiança do Governo Imperial, tambem em officio de 28 de Fevereiro de 1825 ao citado ministro da guerra, Clemente Ferreira França, não foi menos severo para com José Felix : —

« E' preciso que falle claro á V. Exc. para que a verdade chegue aos ouvidos de Sua Magestade Imperial e Constitucional. Este Presidente proclamou e influio muito na revolução passada, como já ahi se não deve ignorar ; e por isto existe uma indignação geral nos povos, a Provincia esteve ameaçada de rompimento com sua nomeação, a disciplina das tropas foi a causa de se não romper a anarchia, de se não installarem governos imperiaes nas villas do interior. Sua Magestade Imperial e Constitucional deve já providenciar a este respeito antes que o negocio se torne mais sério. »

VIII

José Felix comprehendeo que lhe era impossivel salvar a vida de todos os seus antigos companheiros de rebellião, quando a sua propria corria imminente perigo. Entregou-se, pode-se bem dizer, de mãos atadas a Conrado, que era o unico poder real da Provincia, dispondo a seu talante da força armada, e do supremo tribunal de sangue, que acabava de installar.

Para dar arrhas de sua adhesão á monarchia triumphante o Presidente da Provincia fez descer antecipadamente sua autoridade aos detalhes mais repugnantes nos aprestos do cadafalso, os quaes bem podiam correr sem sua directa intervenção (7)

(7)

CONFESSORES DOS RÉOS

Certo nos principios de religião, piedade e sabedoria de V. Rvdm. tenho o nomeado para fazer assistencia aos réos, que houverem de ser sentenciados á pena ultima pela Commissão Militar nos tres ultimos dias de sua vida, dedicados á penitencia e contricção ; o que participo á V. Rvdm. para sua intelligencia, devendo em virtude d'isso apresentar-se immediatamente ao Exm. Sr. Presidente da mesma Commis-

Afinal em officio do 1.º de Junho deu elle conta ao ministro da justiça das execuções havidas na Capital :—

« Partecipo á V. Exc. que tem padecido a pena ultima por sentença da Commissão Militar, alem do Padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó e João de Andrade Pessoa Anta, os réos Francisco Miguel Pereira Ibiapina, Luiz Ignacio de Azevedo e ultimamente Feliciano José da Silva Carapinima, regressado dessa côrte, e de quem V. Exc. me tinha remettido para informar um requerimento em que pedia á Sua Magestade Imperial a graça de o mandar pôr em liberdade.

« Tenho cumprido tudo quanto por V. Exc. me tem

são Militar. Deus Guarde á V. Rvdm. — Palacio do Governo do Ceará, 26 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Rvd. Sr. Frei Luiz do Espirito Santo Ferreira.

Identicos aos Rvds. Antonio de Castro e Silva e Antonio Joaquim do Nascimento Belleza.

CONFESSOR DO RÉO

Tendo-me representado o Rvd. Frei Luiz do Espirito Santo Ferreira seu estado morboso, pedindo-me que em consequencia d'elle o houvesse de dispensar do exercicio para que o tinha nomeado, tenho nomeado para fazer as suas vezes o Rvd. Padre Antonio de Castro e Silva, e juntamente havendo falta de sacerdotes n'esta capital, espero que V. Exc. me communique si estará em circumstancias de exercer semelhantes funcções o Rvd. Vigario da Serra dos Côcos Manoel Pacheco Pimentel, preso em sua casa á ordem de V. Exc., e se d'entre os que se acabam tambem presos á mesma ordem haverá algum em quem possa recahir a minha nomeação, e quaes sejam elles. Deus Guarde a V. Exc. — Palacio do Governo do Ceará, 27 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá, Presidente. — Sr. Presidente da Commissão Militar.

CARRASCO

Faz-se necessario que V. S. quanto antes me communique si nas cadeias d'esta cidade existe algum preso de justiça que, ou na conformidade da lei, ou por contracto, queira servir o officio de carrasco.— Deus Guarde a V. S. — Palacio do Governo do Ceará, 26 de Agosto de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Juiz de Fóra d'esta cidade.

sido ordenado, fazendo prender todos os individuos, que tomaram parte na rebelião d'esta Provincia, dos quaes a maior parte tem sido solta pelo Presidente da Commissão Militar, por não se acharem comprehendidos nos artigos da Carta Imperial de 16 de Outubro de 1824 ; mas julgo que não escaparão da devassa geral á que mandei proceder, como participei á V. Exc. em officio de 18 de Maio do corrente anno debaixo do n. 7,

CAIXÃO PARA OS RÉOS

O Sr. Administrador do Trem faça apromptar um caixão para servir a levar á sepultura os réos que houverem de ser sentenciados á pena de morte pela Commissão Militar, e depois de prompto o entregará ao Juiz da Irmandade do Santissimo Sacramento — José Maria Eustaquio Vieira. — Palacio do Governo do Ceará, 28 de Abril de 1825. — Sá.

ESQUIFE PARA OS RÉOS

Representando-me o Juiz da Irmandade do Santissimo Sacramento que Vmce. lhe entregára, em vez de caixão, como lhe ordenei, um esquife, e este sem cobertura alguma preta, ordeno lhe que até ás 6 horas da tarde faça apromptar e entregar ao mesmo Juiz um caixão coberto de preto e com sua competente almofada ; ficando Vmce. responsavel pela falta que houver. — Deus Guarde a Vmce. — Palacio do Governo do Ceará, 29 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Administrador do Trem Militar.

CAIXÃO PARA OS RÉOS

Cumpra Vmce. com o que lhe ordenei no meu primeiro officio sobre caixão, e igualmente apromptará, como the ordenei no meu segundo officio, datado de hoje, ficando na intelligencia de que ficará responsavel pela minima falta que houver na execução do que lhe ordenei. — Deus Guarde á Vmce. — Palacio do Governo do Ceará, 29 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Administrador do Trem Militar.

ALVAS PARA OS SENTENCIADOS

Tendo a Commissão Militar principiado seus trabalhos faz-se necessario que V. S. mande apromptar seis alvas para servirem aos réos, em quem houver de recahir a sentença de pena ultima ; e outro sim, ordeno á V. S. que haja de dar as providencias necessarias para que

e não cansarei de dar todas as providencias possiveis ao restabelecimento da ordem e extincção dos anarchistas. »

Felizmente foram essas cinco cabeças as unicas que rolaram do Patibulo.

« Agradecemos á Providencia, diz Araripe : si menos sensivel ao espectaculo do mal fora o coração do presidente da Commissão Militar, arbitro da vida dos cea-

os ditos réos sejam suppridos de todo o necessario nos tres dias destinados á Penitencia e á Religião. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Governo do Ceará, 26 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Intendente da Marinha e Armazens Nacionaes.

TABELLIÃO PARA A EXECUÇÃO DAS SENTENÇAS

Em conformidade da requisição do Tribunal da Commissão Militar ordeno a V. S. ponha de accordo o tabellião publico d'esta cidade para receber e fazer intimar e portar por fé, com as formalidades do estylo, qualquer sentença, que a dita Commissão Militar houver de proferir contra alguns réos comprehendidos no crime de rebellião ; devendo ficar para este caso somente o dito tabellião como escrivão do crime ás ordens do mencionado Tribunal. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Governo de Ceará, 26 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Juiz de Fóra desta cidade.

APRESTOS DA EXECUÇÃO

Em resposta aos dous officios de V. Exc. de 25 do corrente, sou a participar-lhe que tenho dado todas as providencias para a promptificação do que V. Exc., n'elles requisita, e consequentemente hão de se apresentar á V. Exc. para receberem suas ordens, o escrivão do crime desta cidade, os Rvds. Frei Luiz do Espirito Santo Ferreira e Antonia Joaquim do Nascimento Belleza, e a Irmandade do Santissimo Sacramento d'esta freguezia por seu Procurador, assim como tamhem o Intendente da Marinha e Armazens Nacionaes porá á disposição de V. Exc. seis alvas, podendo V. Exc. participar-me se serão precisas mais e quantas, igualmente apromptará tudo quanto fôr preciso para os supprimentos dos réos nos tres ultimos dias de vida, dedicados á penitencia e contricção.

Outro sim, participo á V. Exc. que não ha preso algum de justiça que, na conformidade das leis ou por contracto, queira servir o officio de carrasco. — Deus Guarde a V. Exc. — Palacio do Governo do Ceará, 27 de Abril de 1825. — José Felix de Azevedo e Sá. — Sr. Presidente da Commissão Militar.

renses, houvera corrido com profusão o sangue das victimas em holocausto ao despotismo » (8)

I X

A tudo isso, que já seria sufficiente para fazer uma administração infeliz e difficilima, veio para cumulo de maior desgraça associar-se o tremendo flagello da secca, que se tornou celebre nos annaes das calamidades da Provincia.

A 18 de Abril de 1825 escrevia José Felix ao Coronel Simplicio Dias da Silva, da Parnahyba, no Piauhy : —

« Estamos a findar o quarto mez do anno, e não é possivel apparecer n'esta Provincia as necessarias aguas vindas do Céu. E' verdade que em Fevereiro houveram alguns momentaneos e escassos chuveiros, que motivaram que os lavradores lançassem na terra a semente, e tenham perdido até quartas, e finalmente tocaremos á meta da desgraça se não houver um soccorro prompto ás nossas necessidades.

« Lembro-me que V. S. pode soccorrer-nos com uma embarcação carregada de farinha, arroz, milho e feijão, e posto que não seja bastante isto para toda Provincia, como me tenho dirigido a outras pessoas pedindo, ao menos entretanto com o soccorro de V. S. remediar nossas necessidades, sem comtudo deixar de repartir a minha requisição á V. S. no caso de que para adiante assim seja preciso, si o meu prestimo n'esta Provincia poder ter exercicio ao serviço de V. S., eu me não pouparei á toda occasião de provar-lhe que sou com toda consideração e respeito de V. S. muito attento, venerador e fiel creado — José Felix de Azevedo e Sá. »

A 23 do mesmo mez já se dirigia tambem ao bispo de Olinda, D. Thomaz de Noronha, em visita pastoral ao interior da Provincia : —

« Quando a Providencia na mais triste e melindrosa

(8) *Historia do Ceará.* Parte final, publicada no *Diario de Pernambuco* de 1862.

crize brindou o Ceará com o apparecimento de V. Exc. Rvdm.^a seus designios julgo não serem outros sinão o fazer-nos apreciar, sentir e gostar os misericordiosissimos effeitos de sua predilecção e ternura.

« Convencido da verdade deste principio, que julgo indisputavel, e desejando cordealmente promover quanto me é possivel a felicidade e bem estar d'esta Provincia, cuja direcção me foi confiada pelo melhor dos Soberanos, certo de achar em V. Exc. Rvdm.^a uma alma sensivel e zelo apostolico, revestido do mais profundo respeito, rogo á V. Exc. Rvdm.^a queira dirigir seus passos até esta Capital, a fim de consolar, animar e enchugar as lagrymas de uma consideravel parte de seu rebanho, justamente afflicto.

« A beneficencia, Illm. e Exm Sr., não conhece limites ; quanto mais a excitamos, tanto mais nos aproximamos do Ser Supremo.

Si, pois, V. Exc. Rvdm.^a ouvir benigno o meu rogo e attender, como me prometto, a minha humilde supplica, terei doce satisfação de beijar agradecido as sagradas mãos de V. Exc. Rvdm.^a, e V. Exc. Rvdm.^a reconhecerá de perto uma das mais humildes ovelhas de seu grande rebanho.

« Prospere e dilate Deus a preciosa vida de V. Exc. Rvdm.^a para a salvação dos seus diocesanos.

« Eu sou, Illm. e Exm. Sr., com o mais profundo respeito de V. Exc. Rvdm.^a, — Exm. e Rvdm.^o Sr. Bispo, Governador Episcopal d'este Bispado — humilissimo creado — José Felix de Azevedo e Sá. »

X

Um terceiro flagello veio aggravar ainda mais os males d'administração — as eleições para deputados e senadores á primeira legislatura ordinaria, nas quaes a excepcionalidade da posição de José Felix obrigou-o a intervir sem o desfarce, que mais tarde celebrizou a prespicaz e celebrisada imparcialidade de seus successores.

A's Camaras Municipaes, dizia elle em Circular de 24 de Janeiro de 1825 : —

« Cumpre ao meu dever pelo que me é recommendado por Sua Magestade Imperial que faça lembrar a V. S.^{as} que na occasião da votação do collegio eleitoral d'esse districto para deputados e senadores da Provincia, o collegio se sinja religiosamente á letra da lei, lembrando-se que devem ter em vista o arredarem de si nomeações de homens inimigos declarados da sagrada causa do Brazil, os quaes são bem conhecidos por factos escandalosamente perpetrados á vista de nós todos, e que Sua Magestade Imperial, uma vez que não recáiam as nomeações em homens probos e de reconhecida conducta, não só as terá por nullas, como tambem punirá severamente a todos aquelles que para tal concorrerem.

« Advirto mais a V. S.^{as}, para que o participem ao collegio eleitoral, que Sua Magestade Imperial ficará Contente si o collegio n'esta parte obrar com a dignidade, que lhe cumpre ; sendo muito da minha especial obrigação levar á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial todos os procedimentos que, fóra d'este trilho, se houverem de praticar ; o que certamente não é de esperar do collegio eleitoral ; porque da boa eleição de deputados e senadores independentes depende muito não só o bem geral como o bom conceito do Soberano ; devendo a Provincia por esta maneira apagar a nodôa, com que um bando de malvados a quiz manchar. »

Em officio de 26 de Julho desculpa-se perante o ministro do imperio da demora na apuração das eleições : —

« Tenho sentido o mais possivel não se ter, até o presente, podido conseguir a ultima apuração das eleições de deputados e senadores d'esta Provincia, tantas vezes tão positivamente recommendada por Sua Magestade Imperial, principalmente por ser a causa da falta do cumprimento das Suas Soberanas Determinações a divergencia, ou para melhor dizer — o desva-

rio de meia duzia de testas de ferro da villa de S. Antonio do Jardim, cuja camara se tem opposto manifesta e decididamente ás minhas recommendações, lançando mão de pretextos varios, só com o fim de se subtrahirem aocumprimento das Suas Imperiaes Ordens, que por mim lhe foram communicadas, ora dando por desculpa a secca, quando aquella villa e seu termo, por sua posição topographica, é a menos sujeita á sua lamentavel influencia, ora allegando a execração, em que o povo tem o nome da Constituição, ponderando, alem d'isso, os motivos que levo á presença de V. Exc. pela copia n. 1, e como a todas suas representações tenho deferido, como verá V. Exc. da copia n. 2, em resposta ao seu officio, que me dirigio, constante da citada copia n. 1.

« Ultimamente teve a lembrança de dirigir-me o officio n. 3, estranhando em mim o empenho e interesse, que tenho tomado na effectividade das eleições, dando por causa do menoscabo, que tem feito, o pouco respeito ás Ordens de Sua Magestade Imperial, o ter eu enviado algumas cartas a pessoas do meu conhecimento, recommendando-lhes que tivessem muito em vista, que as eleições recalissem em pessoas, que não tivessem a mais leve sombra de desaffeição á Sua Magestade Imperial, apontando ao mesmo tempo alguns individuos dignos, como o presidente do Maranhão Pedro José da Costa Barros, o do Rio Grande do Norte Manoel do Nascimento Castro e Silva e outros naturaes d'esta Provincia, e alguns de fora d'ella, como o conselheiro Caetano Pinto de Miranda Montenegro, (9) João Carlos Augusto Oyenhausem, (10) Luiz Barba Alardo de Menezes, etc., talvez considerando verdadeiro suborno ; mas, si assim pensassem, os officiaes da Camara

(9) Depois Visconde da Villa Nova Real da Praia Grande, e mais tarde Marquez da Praia Grande. Foi escolhido Senador pela Provincia de Matto-Grosso.

(10) Depois Marquez do Aracati. Foi escolhido Senador por esta Provincia.

do Jardim achariam prompto remedio no art. 4, Cap. 2, das Instrucções novissimas de 26 de Março do anno passado, d'onde evidentemente se collige que é o motivo, que tem movido a Camara do Jardim a subtrahir-se tão decididamente ao cumprimento dos seus deveres, principalmente quando não provão opposição popular por acto algum; tudo isto e a variedade de pretextos, que tem allegado, tem provado a conducta da mesma camara. »

XI

Era impossivel que, depois de quasi um anno de administração tão agitada, um espirito fraco, sem illustração, não estivesse abatido, procurando repouso e retiro.

José Felix, cansado e desilludido, começou a instar por sua exoneração. Em officio n. 16 de 14 de Junho, dirigido ao ministro do imperio, dizia : —

« Tendo eu em 6 do corrente supplicado humilde e respeitosamente a Sua Magestade Imperial Houvesse por bem Fazer-me a especial graça de acceitar a minha demissão do lugar de Presidente, hoje tomo a liberdade de dirigir-me á V. Exc, chamando sua attenção para os motivos, que n'ella expuz, e que mais francamente passo a fazer ver á V. Exc..

« Exm. Sr., eu nasci n'esta provincia, e n'ella fui creado e educado. Meus paes, favorecidos da fortuna, talvez lhes não faltassem desejos de darem-me uma educação litteraria, que me habilitasse a figurar entre certa classe do Estado; mas a falta de escolas necessarias, junta ao desejo de sempre me conservarem ao seu lado, nunca lhes permittio, e por isto fui apenas imbuido dos primeiros rudimentos da litteratura, e dediquei-me todo á vida agraria, em que elles tinham feito sua fortuna.

« D'esta maneira vivi sempre particularmente, prestando ao Estado e ao Monarcha aquelles serviços, que estavam ao meu alcance, e a que sempre prestei minha

pessoa e bens, até que n'estes ultimos tempos, tendo sido eleito Conselheiro do Governo, vi-me na dura necessidade de residir n'esta Capital onde, não podendo amoldar os meus com os sentimentos depravados dos monopolistas do governo, passei sempre cercado de afflições e desgostos, que foram duplicados pelo acto com que alguns monstros da sociedade, perdidos já na opinião dos homens de bem, sellaram sua rebeldia e ingratição ao Soberano, de Quem mesmo tinham recebido enchentes de graças ; perplexo na deliberação, que me seria mais conveniente, mais de uma vez concebi o designio de me ir unir aos Pés do Throno ; mas o desejo de poder ainda uma vez suffocar e aniquilar a hydra da rebellião me sustinha e pedia minha conservação na Provincia, e então comecei a conceber o plano difficil, para não dizer impossivel, de pôr em pratica pelo abatimento em que se achavam os homens de bem e a exaltação da canalha.

« Foi quando Sua Magestade Imperial, verdadeiramente providente, se lembrou de auxiliar-nos mandando o bloqueio, que foi o apoio e a salvação dos seus subditos fieis, á testa dos quaes, aproveitando-me da divisão, que havia feito o rebelde Araripe, levantei o pendão da verdadeira e da bem entendida liberdade, — o pavilhão do Imperio, e tomei sobre mim o pêso do governo d'esta Provincia emquanto não chegava Pedro José da Costa Barros, cuja vinda tanto anhelava ; porque tive a felicidade de poder conhecer-me sem sufficiencia para governar povos, e porque Sua Magestade Imperial Fez-me a distincta honra de Encarregar-me novamente da ardua tarefa de governar, si Sua Magestade Imperial não me conservasse ao lado o habil secretario, que elegeo, Manoel José de Albuquerque (11) : o

(11) Manoel José de Albuquerque era bahiano ; foi eleito deputado geral por esta Provincia na 1.^a legislatura em 1826 ; foi em 1832 nomeado lente de Philosophia do Lyceo ; era um dos chefes conservadores de mais prestigio da Provincia.

amor das honras ainda me não poudes cegar nem apagar o conhecimento, que uma vez tive, rogo á V. Exc. haja de interpor seu valimento para o deferimento da minha supplica ; pelo que rogarei sempre ao Supremo Autor da Natureza pela felicidade e conservação de V. Exc..

« Igualmente peço á V. Exc. que, no caso de Sua Magestade Imperial Haja de aceitar a minha demissão, tenha a bondade de obter-me do Mesmo Augusto Senhor aviso, para que eu possa ir pessoalmente beijar Sua Augusta e Benefica Mão. »

O Governo Imperial attendeu á sua supplica, concedendo-lhe a exoneração pedida, e nomeando para succedel-o o Coronel Antonio de Salles Nunes Berford, a quem passou as redeas d'administração da Provincia a 4 de Fevereiro de 1826.

« Foi no dia de hoje, diz elle ao Ministro do Imperio, Visconde de Barbacena, Felisberto Caldeira Brant Pontes, em officio de 1.º de Fevereiro, que teve logar a chegada do meu successor Coronel Antonio de Salles Nunes Berford, eu me adianto em participar a V. Exc., para levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, a Quem rogo Queira Perdoar todos os erros de entendimento e não de vontade, e distribuir comigo as graças da Sua Alta Munificencia. »

O Imperador agraciou-o com a commenda de Christo e promoveo-o, por Decreto de 2 de Julho de 1825, a Coronel do mesmo Regimento.

Falleceo a 7 de Novembro de 1827 no seo sitio S. Felix, hoje do termo de Soure (12)

Tivemos tambem o Bacharel Manoel José de Albuquerque, portuguez, que foi Escrivão Deputado da Junta de Fazenda no Ceará, logar que equivale hoje a Procurador Fiscal da Thesouraria de Fazenda.

(12) Era casado com D. Anna Caetana de Azevedo e Sá, de cujo consorcio teve nove filhos : Coronel Manoel Felix de Azevedo e Sá, Capitães José Felix de Azevedo e Sá, Antonio Candido de Azevedo e Sá, Romualdo Justiniano de Azevedo e Sá e Luiz Felix de Azevedo e Sá, Leonor, Maria, Esmenia e Margarida.

Teve um filho illegitimo — Capitão Joaquim Felix de Azevedo e Sá.

REGISTRO DOS AUTOS

da erecção da real villa de Monte-mór o Novo da America, na capitania do Ceara Grande. (*)

(CONCLUSÃO)

TERMO DA DEMARCAÇÃO E ASSIGNAÇÃO DO TERRENO

E logo no dia 2 do mez de Abril do dito anno de 1764 estando a dito doutor e ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa com os mais moradores d'esta povoação e d'esta serra do Baturité, e depois de ter examinado e visto todos os lugares da baixa d'ella, e ter assentado o lugar que era mais conveniente para assentar e erigir esta futura villa, mandou vir á sua presença Custodio Francisco de Azevedo, engenheiro de profissão e morador na serra dos Coquos d'esta capitania, que para a dita demarcação mandou convocar, e como tivesse vindo para a mesma demarcação, lhe ordenou trouxesse o instrumento chamado prancheta ou circulo dimensorio, e Antonio Gomes de Freitas escrivão da vara do meirinho geral com a corda já encerada e capaz de medir qualquer terra com dez braças de comprimento, como manda o novo methodo de fazer as cartas geographicas, e n'elle fez medir toda a área d'ella e achou ter 165 braças de comprimento, correndo o rumo de sueste para o noroeste, e de largo 135 braças, correndo o rumo de nordeste para o sudoeste, cuja área constitue e faz a figura de um parallelo-

(*) Vide pagina 106.

grammo rectangulo, cujos lados oppostos são respectivamente iguaes, e na dita área alinhou a praça para a dita nova villa, dando-lhe pelo mesmo rumo do comprimento 80 braças e pelo rumo da largura 45 que fica fazendo a sobredita figura, em cuja praça alinhou logo por um e outro lado do seu comprimento 48 moradas de casas das quaes 44 deixou para cada uma d'ellas trinta palmos de frente e outros tantos de fundo, e as quatro que ficam de um e outro lado no meio da dita praça que destinou para casas de camaras e mais officinas publicas deixou 60 palmos para nos mesmos se continuarem casas, sendo necessarias, e na frente opposta á dita entrada da dita praça alinhou a nova igreja de que se carece, a que deu 80 palmos de fundo e quarenta de largo, ficando em proporção dupla, e por um e outro lado no mesmo fundo deixou dez palmos de largo, para o que fosse necessario, e nos lados da mesma frente da igreja alinhou dez moradas de casas, cinco para cada parte, nove da área ordinaria e uma dobrada na frente, para servir de armazem de 60 palmos de frente, e entre cada um d'estes mesmos lados e a dita igreja ficaram duas ruas de quarenta palmos de largo, com nove moradas de casas pelos lados oppostos a dita igreja no fundo d'ella de proporção ordinaria, e d'estas ruas ficam nascendo quatro ruas travessas, duas para cada parte, de largura de quarenta palmos com quarenta e duas moradas de casas alinhadas com a mesma proporção ordinaria, e no lado que fecha a dita praça, opposto á frente da dita igreja, de cada parte ficam alinhadas seis moradas de casas, e d'ella continúa para fóra a rua principal da entrada da mesma praça de 85 palmos de largo, com 22 moradas de casas em ambos os lados, e no fim desta mesma rua ficam duas travessas em cada lado com 24 moradas de casas, todas como as mais de proporção ordinaria, reguladas pelo mesmo alinhamento. e cada uma área para estes edificios fica dividida com estacas, tanto na frente como no fundo, e ultimamente comprehendida

n'elle a dita praça da futura villa com a sua igreja ou lugar para ella, e 154 moradas de casas para se fazerem, além de tres que ficam fóra d'ella, que já se acham feitas a saber : uma em que reside o reverendo vigario, outra que fica servindo para casa da camara pro-inte-rim, e outra para escola ; e a todas as sobreditas casas lhes fica área para quintaes, excepto doze moradas, por ficarem intermedias, que devem servir para os comboei-ros que vierem de fóra ; e determinou o mesmo minis-tro que todas as ditas casas pelas frentes seriam uni-formes e pelo mesmo alinhamento demarcado, e se obri-garam todos os moradores, que por ora aqui se acham e de fóra por termo que assignaram assim o fazerem e guardarem inviolavelmente as condições do §§ 82 até 86 do directorio de Grão-Pará e Maranhão, e a concluirem de todo as obras necessarias para a sua vivenda no espaço de dois annos primeiros seguintes ; e para constar toda a referida demarcação e alinha-mento d'esta futura villa, mandou fazer este termo em que assignou com os referidos moradores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para esta diligencia, o escrevi.

TERMO EM COMO SE LEVANTOU O PÉLOURINHO

Aos 14 dias do mez de Abril do dito anno de 1764 na praça publica e termo della, onde foi o dito doutor e ou-vidor geral e corregedor desta comarca Victorino Soa-res Barbosa, commigo escrivão do seu cargo, pelas tres horas da tarde do mesmo dia, estando ahi todos os mo-radores da terra e de fóra, logo no meio da dita praça e centro d'ella, depois de repetidas todas as ordens de Sua Magestade Fidelissima, que acima estão copiadas, immediatamente mandou o dito ministro levantar o pe-lourinho que no dito lugar estava feito e posto no em-que havia de ficar, e em claras e intelligiveis vozes ac-clamou esta dita villa, dizendo as seguintes que o por-teiro do seu juizo João Pinheiro proferio tambem : Real,

real ! Viva o nosso augusto soberano fidelissimo rei o Sr. D. José I de Portugal, que mandou crear esta villa, cujas vozes repetio o mesmo povo e circumstantes d'elle, como fieis vassallos, em reconhecimento do que receberam pela mercê da sua creação, e logo o mesmo ministro a denominou por Villa Real de Monte-Mór o novo da America, declarando que o seu orago ficava sendo a Mãe Santissima a Senhora da Palma da sua propria freguezia e que o padroeiro da dita freguezia era o Senhor S. João Nepomuceno, e que a ambos deviam por tal reconhecer e festejar, pedindo-lhe o augmento d'ella, e tambem determinou que junto ao dito pelourinho se fariam todas as arrematações, que houvessem e mais actos que se devessem celebrar em publico ; e para constar todo o referido mandou fazer este termo que assignou com o dito porteiro e mais pessoas da nobreza e povo que sabiam escrever. E eu Elias Paes de Mendonça, escrivão nomeado para esta diligencia o escrevi.—Barbosa,—O padre Theodosio de Araujo e Abreu,—Ignacio Moreira Barros,—João Rodrigues de Freitas,—Francisco Simões Tinôco, Thomas Pinheiro de Mello,—Francisco Teixeira de Magalhães e Almeida,—Francisco Barbosa de Souza,—José dos Santos e Silva,—Amaro Rodrigues Moreira,—Cipriano Ferreira Vieira.

TERMO PELO QUAL SE ASSIGNOU O DISTRICTO D'ESTA VILLA E O PATRIMONIO D'ELLA E PARA ROCIO PASTO COMMUM DOS GADOS DOS SEUS MORADORES.

Aos 14 dias do mez de Abril de 1764 annos, n'esta Villa Real de Monte-Mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande e casas que intiridamente hão de servir de camara d'ella, estando ahi o Dr. Victorino Soares Barbosa ouvidor geral e corregedor d'esta comarca e juiz commissario, erector do seu novo estabelecimento e creação, e estando tambem os juizes ordinarios, vereadores e procurador do conselho, novamente

creados para servirem o presente anno na mesma camara, logo pelo dito ministro lhe foi proposto que determinando a lei de 6 de Junho de 1755 se praticasse nas fundações das novas villas d'este continente, quanto fosse possivel, a policia e severidade ordenada para o estabelecimento da villa de S. José do Rio Negro, devia o mesmo ministro em sua observancia e da carta régia de 5 de Março do sobredito anno de 1755, que n'estes autos já se acha copiada, assignar o districto do termo da dita villa e patrimonio competente para a camara d'ella e o rocio em que se haviam edificar as novas casas e continuar as mais que pelo tempo adiante fossem necessarias fazerem se para os moradores d'ella, além das que já ficam alinhadas como tambem as terras que para os mesmos fossem necessarias para as datas de cada um em particular, conforme as graduações de suas pessoas, como tambem o rocio ou lugar que servisse para pasto commum dos seus animaes, e em execução das referidas ordens assignou logo o dito ministro que o termo da referida villa ficava comprehendido para a parte do norte até o lugar chamado o Hipu do Riacho do Acarape inclusive, para a parte do sul até a fazenda chamada de Cahifaz inclusive no riacho Xoró, e por este abaixo buscando o nascente até a fazenda chamada do Humari, e para a parte do poente se incluíram no dito termo todas as serras que desaguan as suas aguas vertentes para o dito rio Xoró. E para patrimonio da mesma camara lhe assignou particularmente todos os sitios já feitos nas margens do rio Aracauába, que são dos comprehendidos na medição das terras proprias d'esta villa e dois mais nas margens do rio Putihy, comprehendidos na mesma medição, os quaes se aforariam, e além dos referidos sitios lhe assignou tambem todas as sobras que ficarem da mesma terra medida, depois de demarcadas as datas particulares dos moradores n'ella ; e outro sir, consignou mais em particular para o dito patrimonio a terra chamada a *Missão Velha*, onde primeiro foi situada, e o que

n'ella se comprehender em uma legua de duas mil e oitocentas braças quadradas, e para pasto commum e logradouro dos gados vaccuns e cavallares dos moradores da mesma villa o sitio chamado a *Getirana*, e para tirar lenha todos os matos do circuito d'esta villa, que estiverem incultos, sem beneficio de lavoura ou de outra qualquer planta, com declaração porem que das mesmas sobras que ficarem, depois de inteiradas as ditas datas particulares dos sobreditos moradores, se irão inteirando as que se consignarem para os moradores que pelo tempo em diante vierem aggregar-se á dita villa, e para constar de todo o referido mandou o dito doutor ouvidor geral e juiz erector d'ella fazer este termo em que assignou com a dita camara. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para esta diligencia o escrevi.—*Barbosa.*

Ignacio Moreira Barros.

Cruz do juiz *Francisco Soares Correia.*

Cruz do 1.º vereador *Theodorico de Barros.*

Cruz do 2.º vereador *Manoel Felgueira do Monte.*

Cruz do 3.º vereador *David Bezerra.*

Cruz do procurador *João de Oliveira.*

Director.—*João Rodrigues de Freitas.*

AUTO DE DEMARCAÇÃO QUE MANDOU O DR. OUVIDOR GERAL VICTORINO SOARES BARBOSA, JUIZ ERECTOR D'ESTA VILLA, DE UMA LEGOA DE TERRA QUE DEVIA MEDIR PARA O PATRIMONIO D'ELLA E PARA AS DATAS DAS PLANTAS DE SEUS MORADORES.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1764 annos n'esta villa de Monte-mór o novo da America, capitania do Ceará Grande e Serra de Batu-rité, onde foi erigida aos 16 dias do mez de Abril do mesmo anno, para o effeito de dar principio á medição de uma legua de terra de 2.800 braças que devia demarcar quadrada, não só para o patrimonio da dita camara, mas tambem para as datas, em que particularmente

houvessem de plantar os indios, seus moradores, e as mais pessoas, que na dita villa se quizessem estabelecer, determinando o proprio lugar em que pelo centro da dita terra havia principiar a correr a dita medição, que era o em que findava o terreno já medido e demarcado para a fundação da sobredita villa e de seus edificios, ficando tambem n'ella incluída a área que a cada uma das casas lhes ficava pertencendo do quintal, que eram trinta braças de fundo e de largura correspondente à da sua frente, e logo commigo escrevão do seu cargo, estando tambem presente o director por elle nomeado o capitão João Rodrigues de Freitas, por impedimento do que era Francisco Simões Tinoco, por se achar quasi cego de ambos os olhos, e sem disposição por esta causa de continuar na sua obrigação, mandou vir ao dito lugar a Custodio Francisco de Azevedo, engenheiro de profissão, que em sua companhia tinha vindo para fazer a dita demarcação. como pessoa n'ella intelligente, lhe determinou que pelo instrumento do circulo dimensorio ou bussola, que mostra os rumos, lh'o dêsse pelo dito centro e por onde havia por elle principiar a medição da dita terra, para a qual logo nomeou para ajudante da corda a Antonio Gomes de Freitas, escrevão da vara do meirinho geral d'este juizo da correição, na presença de todos lhes propôz o dito ministro que na forma da lei de 6 de Junho de 1755, directorio do Grão Pará, e mais ordens régias que se acham já n'estes autos lançadas, devia o dito engenheiro proseguir na mesma medição da dita legua de terra para d'ella se tirar a competente para patrimonio da dita camara, logradouros communs e a necessaria para as datas de cada um dos moradores da sobredita villa, para n'ella plantarem as que lhes repartiria o seu mencionado director, cuja demarcação faria de norte a sul e de leste a oeste, ou por outro qualquer rumo dos que mostrasse a dita bussola principaes, e que alem de prehencher do sobredito modo a referida legua de terra, mediria tambem as sobras que ficassem de um e

outro lado do termo da dita villa até chegar ás faldas dos serrotes, que por ambos lhe correspondem confrontando (sic) por ser a dita terra d'ellas um dos sitios mais convenientes e fructiferos, pela sua qualidade de terras e produção de matos, para as sobreditas datas, determinou o sobredito ministro todo o referido ; e para vir á noticia de todos mandou publicar o edital, que abaixo se seguirá, e fazer este auto em que assignou. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*

COPIA DO EDITAL QUE SE PUBLICOU PARA A DITA MEDIÇÃO

O Dr. Victorino Soares Barbosa do desembargo de S. M. F. e seu ouvidor geral no crime e civil em toda esta comarca do Ceará Grande, n'ella corregedor, provedor da sua real fazenda, e da dos bens das fazendas dos defuntos e ausentes, capellas e residuos, juiz commissario d'este novo estabelecimento, tudo com alçada pelo dito senhor, que Deus Guarde, etc.

Faço saber a todos os que este meu edital virem ou d'elle tiverem noticia, que El-rei Nosso Senhor por sua alta grandeza e independente poder foi servido determinar pelo seu alvará de 6 de Junho de 1755 se executasse inviolavelmente o disposto em outro do 1.º de Abril de 1680, em que se contem as palavras seguintes :

E para que os ditos gentios que assim descerem, e os mais que de presente melhor se conservem nas aldêas, hei por bem que sejam senhores de suas fazendas como o são no sertão sem lhes poder ser tomadas, nem sobre ellas se lhes fazer molestia ; e o governador, com o parecer dos religiosos (falla do tempo em que havia junta de Missões) assignará aos que descerem do sertão lugares convenientes para n'elles lavrarem e cultivarem, e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra sua vontade, nem serem obrigados a pagar fôro ou tributo algum das ditas terras, ainda que estejam dadas em

sesmaria a pessoas particulares, porque na concessão d'estas se reserva sempre o prejuizo de terceiro, e muito mais se entende ser reservado o prejuizo e direito dos indios primarios e naturaes senhores d'ellas.

Em observancia desta determinação e das sobreditas ordens, e a que tenho do Illm. e Exm. governador e capitão general de Pernambuco para vir erigir esta mesma villa, e a ella devo applicar e para o seu estabelecimento as que forem convenientes para o da cultura dos indios, seus moradores, e os mais que a ella se quizerem aggregar. E porque as terras unicas e mais capazes contiguas a dita villa são as em que assignei o seu terreno e as que ha ao correr d'elle contiguas, determinei demarcal-as e medil-as para melhor averiguar a sua extenção e até onde se comprehende a dita legua, por ora determinada, para se medir além das sobras que se acharem até os serrotes que confrontam com a dita villa por um e outro lado, emquanto n'ellas se achar capacidade de serem cultivadas, as quaes tambem hão de ser medidas e demarcadas na sobredita fórma e melhor cumprir o que determina expressamente o directorio do Grão-Pará e Maranhão confirmado por S. M. F., e o que o mesmo Sr. foi servido resolver pelo alvará de 6 de Junho de 1755 na fórma seguinte :

« Cuja disposição que hei por bem renovar e mandar executar inviolavelmente sem maior dilação d'aquella que até agora houve em tão importante negocio, o mesmo governador e capitão general, ou quem em seu lugar estiver, faça erigir em villas as aldêas que tiverem o competente numero de indios, e as mais pequenas em lugares, e repartir pelos mesmos indios as terras adjacentes ás suas respectivas aldêas, e praticará n'estas fundações e repartições em quanto for possivel a policia que ordenei para a fundação da nova villa de S. José do Rio Negro, sustentando-se os indios, a cujo favor se fizerem as ditas demarcações, no inteiro dominio e pacifica posse das terras que se lhes adjudicarem, para gosarem d'ellas por si e todos os seus herdeiros,

castigados todos os que abusarem da sua imbecilidade, os perturbarem n'ellas e na sua cultura com toda a severidade que as leis permittirem. » E para que se não possa allegar ignorancia contra as sobreditas determinações a que se derige este procedimento, mandei fazer o presente edital, por mim sómente assignado, o qual se publicará e fixará no lugar publico e costumado para d'elle não poder ninguem allegar ignorancia. Dado e passado n'esta villa de Montemór o Novo da America, aos 15 do mez de Abril de 1764. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e nomeado para este estabelecimento o escrevi.— *Victorino Soares Barbosa.*

CERTIDÃO DA SUA PUBLICAÇÃO

Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e correição e nomeado para este estabelecimento por S. M. Fidelissima que Deus guarde, etc..

Certifico e póрто por fé fazer publicar na minha presença pelo porteiro d'este juizo João Pinheiro o proprio edital do que contem a copia supra o que satisfez no mesmo dia da sua data e se affixou na porta da igreja d'esta villa, e passa o referido na verdade ; e para assim constar passei a presente certidão de mandado do Dr. ouvidor geral, juiz erector d'esta mesma villa de Monte-Mór o Novo da America, aos 16 de Abril de 1764. Em fé de verdade — *Elias Paes de Sousa e Mendonça.*

TERMO DE JURAMENTO DADO AO ENGENHEIRO MEDIDOR E AO SEU AJUDANTE DA CORDA

E logo no mesmo dia acima declarado no dito auto d'esta demarcação deu o dito Dr. ouvidor geral e juiz d'ella o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Custodio Francisco de Azevedo, engenheiro e demarcador n'esta medição e ao seu ajudante Antonio Gomes de Freitas e a ambos encarregou a fizessem como deviam,

correndo os rumos verdadeiramente, que n'elle devessem seguir conforme os que lhe demonstrasse o dito instrumento do circulo dimensorio, sem accrescentar nem diminuir cousa alguma, e recebido por elles o dito juramento assim prometteram cumprir na fórma que lhes era encarregado, e para assim constar mandou fazer este termo que com elles assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça — escrivão que o escrevi. *Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE APRESENTAÇÃO DO CIRCULO DIMENSORIO OU BUS-SOLA E EXAME N'ELLA E NA CORDA COM QUE SE HA DE MEDIR A DITA TERRA.

E logo no mesmo dia declarado retro apresentou o mesmo engenheiro Custodio Francisco de Azevedo o seu instrumento do circulo dimensorio, de que queria usar na dita medição, o qual viu o dito ministro ser graduado com os 360 grãos da periphéria em que se comprehendem todos os oito rumos. principaes, quartas e meias partidas, que mostrava tambem estar cevado nos dois pólos do norte e sul, com o qual se costumam fazer as cartas geographicas e topographicas, e vendo tambem a corda achou ser esta de linho, da grossura de uma linha geometrica e encerada, do cumprimento de dez braças, medida esta que dispõe o regimento, e para assim constar o referido exame mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos engenheiro demarcador e seu ajudante. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. *Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE QUE SE HÃO PRINCIPIAR A DEMARCAÇÃO DA LEGUA DE TERRA E SOBRAS DO TERRENO DA VILLA E DO METTIMENTO DO PRIMEIRO MARCO NO ASSENTO DA PRAÇA D'ELLA

E logo no mesmo dia acima do sobredito mez e anno,

tendo o mesmo engenheiro já concluído a medição do alinhamento e repartição de todos os edificios de que se ha de compor a dita villa, quando ordenou o dito ministro que no centro da dita praça se mettesse o primeiro marco para este demonstrar o principal rumo da testada do mesmo centro, de onde havia de principiar a correr a dita demarcação, e logo cavando-se no dito lugar o buraco em que se havia de metter o dito marco, estando prompta uma pedra bastarda do comprimento de sete palmos e tres de face e tres quartos na maior grossura cuja pedra se mettesse no dito lugar, ficando enterrada debaixo da terra tres palmos com quatro testemunhas, uma em cada lado, que denotam os quatro rumos da dita demarcação, a saber: — uma que fica olhando para o rumo de sueste pelo qual principiaria a correr o rumo da dita legua pelo centro de seu comprimento, outra que fica olhando para o rumo de norueste, e nos lados contrarios dos seus travessões — uma que fica olhando para o sudueste e outra que fica olhando para o rumo de nordéste, cujas quatro testemunhas do dito marco são da sua mesma qualidade; e para assim constar o referido mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO PRIMEIRO MARCO DA TESTADA DO CENTRO D'ONDE HA DE COMEÇAR A CORRER A DEMARCAÇÃO DA DITA LEGUA, QUE FICA SERVINDO DE MARCO DO EXTREMO DO RUMO DE NORUESTE.

E logo no dito dia do mesmo mez e anno acima declarado, quarenta braças do terreno da dita praça e trinta e tres braças do comprimento da principal rua que d'ella se segue, que por todas fazem setenta e tres de distancia do dito marco do centro da dita praça pelo mesmo rumo do sueste, mandou o dito ministro abrir

outro buraco e logo estando ahi outra pedra bastarda de seis palmos de comprimento, dois de face e meio de grosso, n'elle a mandou metter com duas testemunhas ao pé, uma que olha para o rumo do nordeste e outra para o rumo do sudueste, que ficou enterrada na terra tres palmos, e servindo de marco do extremo do principio da dita demarcação, no qual mandando o dito ministro pôr o sobredito instrumento do circulo dimensorio para melhor certificar o rumo que devia seguir a tal demarcação pelo cumprimento do centro d'ella, mostrou ser o mesmo do sueste, pelo qual o dito ministro mandou continuasse. E eu escrivão assim o póрто por fé, e de tudo para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

E logo no mesmo dia do dito mez e anno acima declarado, mediram os ditos demarcadores Custodio Francisco de Azevedo e seu ajudante Antonio Gomes de Freitas pelo mesmo rumo do sueste duzentas braças de terra com bons matose algumas pedras soltas, de que eu escrivão dou minha fé, e outro sim do mesmo ministro acompanhar a dita demarcação, de que mandou fazer este termo que com ambos assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO
POR DIANTE

Aos 17 dias do mez de Abril do mesmo anno acima declarado, veio o dito ministro comigo escrivão do seu cargo com os ditos demarcadores ao sobredito lugar em que tinha ficado a medição no dia antecedente, e ahi mandando pôr o mesmo circulo dimensorio sobre o seu

sustentaculo, e examinando elle mesmo pelas suas pinnulas se o dito rumo do sueste ia direito, achando não haver differença n'elle com o dito demarcador mandou continuar na dita demarcação depois de medida a corda d'ella e pelo dito rumo se mediram setecentas braças, no fim das quaes mandou abalisar o dito lugar em que findaram com uma estaca grossa que mandou n'elle metter o marco, o que tudo pôrto por fé, e de como se continuou na dita demarcação, mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO SE CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO
POR DIANTE

Aos dezoito dias do dito mez de Abril do dito anno atrás declarado, vindo o mesmo ministro comigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima declarados, chegando todos ao mesmo lugar, em que ficou abalisada a demarcação do dia antecedente, e logo ahi mandou o dito ministro pôr o dito circulo dimensionario sobre o seu sustentaculo, e achando com o dito demarcador pelas pinnulas d'elle ir direito pelo dito rumo do sueste, medida outra vez a corda, mandou continuar na dita demarcação por diante, e medidas quinhentas braças, completaram estas com as mais medidas dos dois dias antecedentes mil e quatrocentas, e no proprio lugar por ser meia legua a terra medida n'elle, mandou abrir um buraco para n'elle se metter marco, o que tudo eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar todo o referido, mandou fazer este termo, em que assignou com os dois medidores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO SEGUNDO MARCO DO CENTRO DO
COMPRIMENTO DA LEGUA PELO RUMO DO SUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarados, estando presente o mesmo ministro, comigo escrivão do seu cargo e demarcadores acima nomeados, estando já n'aquelle lugar, em que se completaram as mil e quatrocentas braças de terra já medidas pelo mesmo rumo do sueste, estando alli uma pedra bastarda com tres palmos e tres quartas de comprimento, palmo e meio de face e meio palmo de grosso, mandou se mettesse no mesmo buraco que havia mandado fazer para ficar servindo de marco do centro do comprimento da legua, junto ao qual mandou metter duas testemunhas de pedra da mesma qualidade, que uma olha para o rumo do sueste, e outra para o rumo do nordeste e confronte o dito marco pelo rumo do sudoeste com a estrada publica, que vem para esta villa e pelo rumo do noroeste com um marco por onde passou o mesmo rumo, cujo marco ficou pouco mais de meio debaixo da terra, e de tudo eu escrivão dou minha fé, e para constar todo o referido, mandou fazer este termo de mettimento do dito marco, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A DITA DEMARCAÇÃO POR
DIANTE PELO MESMO RUMO DO SUESTE.

Aos vinte dias do dito mez de Abril do referido anno acima, na tarde d'elle foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar, onde se havia mettido o marco do centro no comprimento da dita legua pelo mesmo rumo de sueste, e logo ahi mandou o dito minis-

tro pôr o dito instrumento dimensorio sobre elle, e examinou com o dito demarcador pelas pinnulas d'elle o mesmo rumo, e pelo achar certo e a corda da dita medição, mandou continuar n'ella por diante, e medindo-se seiscentas braças de terra plana, de boa qualidade, coberta de mato, mandou onde findaram abalisar o lugar, e metter n'ella uma estaca grossa a maço, o que eu escrivão pôrto por fé ; e para constar todo o referido, mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO POR
DIANTE PELO MESMO RUMO DO SUESTE.

Aos 22 dias do dito mez de Abril do referido anno, foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar acima declarado, onde tinha ficado a dita demarcação, e logo ahi mandou ao dito demarcador pozesse o dito circulo dimensorio no seu sustentaculo, e por achar pelas pinnulas d'elle com o dito demarcador ir o mesmo rumo do sueste certo, mandou continuar por elle a mesma demarcação, examinada tambem a dita corda e medidas oitocentas braças com que se completaram com todas as mais já medidas duas mil o oitocentas braças e findar a dita demarcação, mandou parar ahi a dita medição, e abrir buraco para n'elle se metter marco do extremo da dita legua, o que eu escrivão porto por fé todo o referido, e por assim constar mandou o dito ministro fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO DO EXTREMO PELA LEGUA
PELO CENTRO D'ELLA E RUMO DO SUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, no proprio lugar em que findou-se a medição das duas mil e oitocentas braças de terra que comprehende a dita legua pelo comprimento d'ella, estando ahi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os mesmos demarcadores, estando tambem ahi já prompta uma pedra bastarda com quatro palmos de comprido e palmo e meio de face e meio palmo de grosso, de figura pyramidal, a qual mandou o mesmo ministro se mettesse no mesmo buraco, com duas testemunhas ao pé, uma por cada lado, olhando uma para o nordeste e outra para o rumo do sudoeste, e confronta o dito marco pelo rumo do sueste com um morro grande que ahi se acha, e ficou enterrado o dito marco pouco mais de ametade, o que tudo o referido eu escrivão póрто por fé, e de tudo para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*
—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO POR
DIANTE, NO TRAVESSÃO PELO RUMO DO SUDUESTE NA TES-
TADA DO EXTREMO DA LEGUA.

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do mesmo anno, foi o dito ministro comigo escrivão do seu cargo e os demarcadores ao primeiro lugar em que havia mandado metter o marco do extremo, em que findou o comprimento da dita legua pelo centro d'ella, e mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o dito marco para correr o travessão da testada do rumo do sudoeste, e mostrando o mesmo pelas pinnulas d'elle, e medida a corda da dita medição, mandou o dito ministro continuar n'ella por diante, e se mediram

700 braças n'este dia, em terra de boa qualidade, coberta de bom mato, o que eu escrivão póрто por fé, e mandar o mesmo ministro n'aquelle lugar a que chegou abalisal-o com uma estaca grossa mettida a maço; e para assim constar todo o referido, mandou fazer este termo que assignou com os ditos demarcadores. Eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU O MESMO TRAVESSÃO DO DIA ANTECEDENTE DA TESTADA DO EXTREMO DA LEGUA A SUA DEMARCAÇÃO PELO DITO RUMO DO SUDUESTE.

Aos vinte e seis dias do mez de Abril do mesmo anno, foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e demarcadores acima nomeados ao proprio lugar abalisado no dia antecedente, e logo mandou o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo, e mostrando este pelas suas pinnulas ir o sobredito travessão no mesmo rumo do sudoeste, por elle mandou continuar a medição, medida a corda d'ella, e n'este dia mediram mais 700 braças de terra da mesma qualidade da outra, onde findaram: e por estarem medidas 1,400 braças pelo rumo do dito travessão mandou, por completarem meia legua, abrir buraco para se metter marco; e todo o referido eu escrivão o póрто por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO EXTREMO DO TRAVESSÃO DA LEGUA PELO RUMO DO SUDUESTE.

E logo no mesmo dia acima declarado, estando o mesmo ministro commigo escrivão do seu cargo e os sobreditos demarcadores no proprio lugar onde findaram as 1,400 braças do travessão do extremo da dita

legua pelo rumo do sudoeste, estando já ahi uma pedra bastarda com tres palmos e meio de comprimento e um palmo e duas polegadas de face e meio palmo de grosso, mandou o dito ministro mettel-a no dito buraco para ficar servindo de marco n'aquelle lugar, com duas testemunhas ao pé: uma olha para o rumo de nordeste, e outro olha para o noroeste e ficou enterrada mais de a metade, e confronta o dito marco pelo rumo do sul com o riacho chamado Mocunã; e eu escrivão assim o póрто por fé, e para coustar o referido mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão o escrevi. *Barboza. — Custodio Francisco de Azevedo. — Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A DITA MEDIÇÃO DO TRAVESSÃO DO EXTREMO DA DITA LEGUA PELO RUMO DO NORDESTE.

Aos 27 dias do mez de Abril do mesmo anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e os sobreditos demarcadores ao proprio lugar onde se tinha posto o marco do centro do extremo da dita legua pelo seu comprimento até onde findou, e ahi mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensorio para demonstrar pelas pinnulas d'elle o rumo do nordeste porque devia continuar a demarcação do sobredito travessão, o qual sendo demonstrado e medida a dita corda mandou o mesmo ministro continuar, e n'este dia se mediram 800 braças de terra, assentada, de boa qualidade, bem coberta de mato, tendo atravessado o rio chamado Aracauaba, e no lugar onde chegou a dita demarcação o mandou abalisar. e se metten n'elle uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão o póрто por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa. — Custodio Francisco de Azevedo. Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A LEMARCAÇÃO DO TRAVESSÃO DA TESTADA DO EXTREMO DA DITA LEGUA PELO MESMO RUMO DO NORDESTE.

Aos 28 dias do mez de Abril do mesmo anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e com os demarcadores acima nomeados ao proprio lugar abalísado no dia antecedente, e logo ahi mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo para demonstrar o mesmo rumo do nordeste, porque devia proseguir a mesma demarcação d'elle, e medida a mesma corda, n'ella mandou continuar e se mediram n'este dia 600 braças, e por se computarem n'esse travessão pelo mesmo rumo do nordeste 1,400 braças de terra, toda da mesma qualidade acima declarada, com que completou a meia legua d'elle, mandou o mesmo ministro ahi abrir buraco no dito lugar para n'elle se metter marco do extremo da testada, pelo dito rumo; e todo o referido eu escrivão o póрто por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO DO EXTREMO DO TRAVESSÃO DA MEIA LEGUA DE TERRA PELO RUMO DO NORDESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando no dito lugar o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e os mesmos demarcadores acima nomeados, estando ahi tambem uma pedra bastarda com quatro palmos e meio de comprido, palmo e meio de face, e tres polegadas de grosso, de figura pyramidal a mandou o dito ministro metter no mesmo buraco para ficar n'aquelle lugar servindo de marco com duas testemunhas de pedra da mesma qualidade — uma que olha para o rumo de nordeste e outra para o rumo do sudoeste, e confronta o dito marco com a estrada

publica que vai para o Candeia pelo rumo do sueste, e todo o referido eu escrivão póрто por fè, e para assim mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo,*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO A QUADRAR A DITA LEGUA DE TERRA COM O TRAVESSÃO DO SEU PRINCIPIO POR ONDE SE COMEÇOU A MEDIR.

Aos 30 dias do mez de Abril do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo e os mesmos demarcadores acima declarados ao primeiro marco que se metteu na testada do centro por onde se principiou a medir a dita legua pelo seu comprimento, e logo ahi mandou que o dito demarcador sobre elle puzesse o circulo dimensorio para por suas pinnulas demonstrar os rumos, porque haviam correr os travessões de suas testadas, a quadrar a dita legua de terra por todos os seus quatro lados, e com effeito se viu serem o do sueste e o do nordeste, e por isto, depois de medida a dita corda, mandou continuar na demarcação da referida testada, e por elle n'este dia se mediram 850 braças de terra de boa qualidade e producção, coberta de mato, em cujo lugar mandou o dito ministro metter por baliza uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão póрто por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. *Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU A DEMARCAÇÃO DO MESMO TRAVESSÃO DA TESTADA DO PRINCIPIO DA LEGUA DO CENTRO D'ELLA PARA O RUMO DO NORDESTE.

Aos 2 dias do mez de Maio do dito anno, foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e os mesmos

demarcadores acima nomeados ao dito lugar em que tinha ficado a demarcação no mesmo travessão abalísado no mesmo rumo do nordeste e mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo, e mostrando pellas pinnulas d'elle o mesmo rumo, por elle mandou continuar na demarcação, e mediram nesse dia 550 braças de terra de boa qualidade, porém elevadas em varios morros e capaz de planta, e como visse o dito ministro com ellas se computarem as 1,400 braças que se deviam dar ao dito travessão, mandou onde findaram abrir o buraco para se metter marco, e todo o referido eu escrivão póрто por fé, e para assim constar mandou tambem fazer este termo em que assignou com os demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO TRAVESSÃO DA TESTADA NO PRINCIPIO DA LEGUA DO CENTRO D'ELLA PARA O RUMO DO NORDESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando ahi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e com os mesmos demarcadores acima nomeados estando já ahi tambem uma pedra marquirita com tres palmos e meio de comprido, palmo e meio de face, e meio palmo de grosso, a qual mandou metter no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo da dita testada do nordeste, com duas testemunhas ao pé, das quaes uma olha para esse mesmo rumo, e outra para o do sueste, e ficou enterrado pouco mais de meio, e confronta o dito marco pelo rumo do sudueste com um riacho fundo que vem da serra, e pelo do mesmo nordeste com um morro alto muito eminente e difficultoso para se subir, e mais onde fica o dito marco : e todo o referido eu escrivão póрто por fé, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo em que assigno.

nou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO CONTINUOU O MESMO TRAVESSÃO NO PRINCIPIO DA LEGUA DO MARCO CENTRO NO PRINCIPIO D'ELLA PARA O RUMO DO SUDUESTE, EM QUE SE HA DE FECHAR A QUADRA D'ELLA.

Aos 4 dias do mez de Maio do dito anno foi o mesmo ministro commigo escrivão do seu cargo, com os demarcadores acima nomeados ao lugar em que estava o marco, que se pôz no centro do principio, e no que principiou esta mesma demarcação do comprimento da legua d'ella, e ahi mandou ao dito demarcador assentasse sobre elle o circulo dimensorio para mostrar o rumo por onde havia de correr o ultimo travessão da testada do principio da dita legua para fechar com a meia d'ella, que faltava a dita demarcação da referida legua quadrada, e logo pelas pinnulas d'elle se viu ser o proprio rumo do sudueste, e medida a dita corda por elle mandou o dito ministro continuar na demarcação do mesmo travessão por diante pelo referido rumo, e n'este dia se mediram 730 braças de terra, bem assentada, de boa qualidade e coberta de mato, que chegaram até o lugar chamado as *Queimadas*, onde o mesmo ministro o mandou abalisar, mettendo-se-lhe uma estaca grossa a maço, e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DE COMO SE CONTINUOU A DEMARCAÇÃO DODITO TRAVESSÃO FINAL PELO MESMO RUMO DO SUDUESTE.

Aos 5 dias do mez de Maio do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e com os de-

marcadores acima nomeados ao mesmo lugar abalisado e onde tinha ficado a demarcação no dia antecedente, e nelle mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimensionario no seu sustentaculo para maior certeza do rumo em que havia findar o dito travessão, e medida a dita corda pelo mesmo, mandou continuar, e mediram n'este dia 670 braças por terra de boa qualidade e de planta, porém montuosa em varias partes, e como se computaram 1,400 braças no dito travessão pelo mesmo rumo do sudueste, findando alli a meia legua d'elle, mandou o dito ministro abrir buraco para se metter o ultimo marco na testada do rumo, e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO ULTIMO MARCO DO TRAVESSÃO DA TESTADA QUE COBRE DO MARCO DO CENTRO DE ONDE PRINCIPIOU A DEMARCAÇÃO PARA O REFERIDO RUMO DO SUDUESTE, EM QUE FECHA A QUADRA DA DITA LEGUA.

E logo no mesmo dia acima declarado por ahi estar já no dito lugar uma pedra bastarda de tres palmos e meio de comprido, um palmo e duas polegadas de face, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores se mettesse no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo do travessão da dita testada pelo referido rumo do sudueste, e com ella se metteram duas testemunhas de pedra da mesma qualidade, das quaes uma olha para o rumo do sueste, e outra para o rumo do nordeste, o qual ficou enterrado mais de meio, e confronta o dito marco pelo mesmo rumo de nordeste com um riachinho fundo, e pelo rumo do sudueste com um morro alto, e ficou posto o dito marco na ladeira do mesmo morro, com que confronta; e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim mostrar mandou

fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DA DEMARCAÇÃO DAS SOBRAS DE TERRA QUE FICARAM POR UM E OUTRO LADO DO TERRENO JÁ DEMARCADO PARA SITUAÇÃO D'ESTA VILLA.

Aos 7 dias do mez de Maio do dito anno foi o dito ministro commigo escrivão do seu cargo, e demarcadores acima nomeados para o effeito de se medirem as sobras que ficaram por um e outro lado, por todo o comprimento do terreno já demarcado para situação da dita villa, e logo mandou ao dito demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o marco do centro, onde principiou a correr a demarcação da dita legua acima declarada e já tambem demarcada para maior certeza do rumo, por onde havia de correr a demarcação das ditas sobras pela sua largura, e segundo o que mostrou o mesmo instrumento pelas suas pinnulas demonstrou ser o rumo de noroeste por onde mandou-se continuar a dita demarcação, e medida a corda d'ella, acharam ter duzentas braças de fundo na largura, terra toda boa para plantar, ainda que coberta de mato e bem assentada até a falda do serrote, onde chega; e todo o referido, eu escrivão o pôrto por fé, e de tudo para constar mandou fazer este termo em que assignou com os ditos demarcadores, e eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, onde findaram as ditas duzentas braças de que acima se fez menção, mandou o dito ministro que o mesmo demarcador puzesse o circulo dimensorio sobre o seu sustentaculo para effeito de mostrar o rumo por onde havia de continuar a demarcação do comprimento das

ditas sobras, segundo o que se viu pelas pinnulas d'elle era o rumo do sudoeste, e por elle mandou continuasse a dita demarcação, e n'este mesmo dia mediram mais seiscentas braças de boa terra, sentada e productiva para plantas de qualquer qualidade, ainda que coberta de matos, e por não haver mais terra capaz, mandou o dito ministro no proprio lugar onde chegou a medição d'ellas fazer um buraco para n'elle se metter marco; e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os demarcadores. E en Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DO MARCO NO EXTREMO DAS SOBRAS
DO RUMO DO SUDUESTE.

E logo no mesmo dia, mez e anno declarado, e no mesmo lugar a que chegaram as ditas seiscentas braças, estando ahi já uma pedra maquirita de cinco palmos de comprimento, um palmo e tres quartos de grosso, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores se mettesse no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo das referidas sobras pelo sobredito rumo do sudoeste, no qual se lhe metteram duas testemunhas ao pé de pedras da mesma qualidade, das quaes uma olha para o rumo do sueste na largura de duzentas braças, e outra para o rumo do nordeste, e ficou enterado pouco mais de a metade e confronta o dito marco pelo rumo do nordeste com a estrada do Putihú, e pelo rumo do sudoeste com o rio Putihú, tambem assim chamado, e todo o referido eu escrivão pôrto por fé, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcaderes. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO EM COMO CONTINUOU A MESMA DEMARCAÇÃO DAS DITAS SOBRAS PELO RUMO DO NORDESTE.

Aos 8 dias do mez de Maio do dito anno acima declarado, foi o dito ministro conmigo escrivão do seu cargo, e demarcadores acima nomeados ao mesmo lugar onde tinham chegado as sobreditas duzentas braças das referidas sobras na largura pelo rumo do noroeste, e ahi mandou que o dito demarcador puzesse o circulo dimensionario sobre o seu sustentaculo, para demonstrar o rumo por onde havia de correr a dita demarcação, e mostrou pelas pinnulas d'elle ser o do nordeste, e medida a dita corda, mandou por elle continuasse a dita demarcação e n'este dia mediram quinhentas braças até chegar aos morros do caminho que vai para o Candeia, toda terra boa, ainda que em partes com alguma pedra solta, mas capaz de planta e coberta de mato, e ahi mandou o dito ministro abrir buraco para se metter marco, e eu escrivão assim o póрто por fé, e para assim constar mandou fazer este termo, em que assignou com os ditos demarcadores, E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão o escrevi.—*Barbosa.*—*Custodio Francisco de Azevedo.*—*Antonio Gomes de Freitas.*

TERMO DO METTIMENTO DE MARCO DAS SOBREDITAS SOBRAS PELO RUMO DO NORDESTE NO SEU COMPRIMENTO.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, estando no mesmo lugar já prompta uma pedra maquirita de tres palmos e meio de comprida e dois palmos de face e tres quartos de grosso, mandou o dito ministro aos mesmos demarcadores a mettessem no dito buraco para ficar servindo de marco do extremo do comprimento de todas as ditas sobras, que do outro marco d'ellas já posto no rumo do sudueste até este do nordeste vem a computar todo elle mil e cem braças até este do sobredito rumo do nordeste, e n'elle se metteram duas testemunhas de pedra da mesma qualidade das

quaes uma olha para o sudoeste, e outra para o sueste, e ficou o dito marco pouco mais de meio enterrado na ladeira de um morro alto, e confronta o dito marco pelo rumo do noroeste com o riacho que vem da serra, e com o morro mais alto d'eilla, e pelo rumo do nordeste com o mesmo morro d'esta, indo para este rumo geral. E eu escrivão póрто por fé o referido, e para assim constar mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou com os mesmos demarcadores, e eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

E logo pelo referido modo acima em todos os termos declarados houve o dito ministro a dita demarcação da mencionada legua de terra quadrada e suas sobras, o mesmo terreno da situação da villa por finda e acabada e medida e demarcada com dez marcos confrontados com as declarações que contém cada um dos seus termos em particular, porque em nenhum tempo possam fazer duvida os rumos porque foi feita com a sobredita formalidade que manda o novo methodo e ainda para melhor certeza e divisão da repartição que da tal terra se deve fazer para o patrimonio da mesma camara e datas dos moradores da mesma villa fica por todos os rumos por onde andou a dita corda, tanto pelo comprimento do centro como pelos travessões dos lados, abalisada de cem em cem com uma estaca de páo de sabiá-piúga, páo da maior duração n'este sertão, mettidos á maço para que melhor se possa repartir e com menos trabalho: e eu escrivão assim o póрто por fé, e para constar todo o referido mandou o mesmo ministro fazer este termo de encerramento em que assignou com os ditos demarcadores. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão o escrevi. — *Barbosa.* — *Custodio Francisco de Azevedo.* — *Antonio Gomes de Freitas.*

Aos nove dias do mez de Maio de 1764 annos n'esta villa real de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande no escriptorio de mim escrivão fiz

estes autos de criação e demarcação das terras d'esta villa conclusos ao Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa, como juiz commissario executor do estabelecimento d'esta villa, de que fiz este termo. E eu Elias Paes de Souza e Mendonça, escrivão o escrevi. -- Conclusos.

Julgo a demarcação feita n'estes autos por sentença, tanto no que n'elles consta estar feita no alinhamento do terreno em que se hão de erigir os edificios publicos e particulares d'esta real villa de Monte-mór o Novo da America, assim denominada na sua criação quando na mesma levantei seu pelourinho, como na que se fez das sobras das terras dos seus lados, que correspondem com o dito terreno d'ella, e tambem a legua quadrada, que se principiou a medir, onde o dito terreno findou para o patrimonio da sua camara, pastos e logradouros communs, e tambem para as datas que se devem repartir pelos seus moradores em particular, tudo na forma das ordens de S. M. Fidelissima e das mais que o Illm. e Exm. governador e capitão-general de Pernambuco me commetteu na commissão que me mandou para criação d'este novo estabelecimento, em que se executará tudo o que n'elle fôr applicavel, determinado no directorio geral do Grão Pará e cidade do Maranhão mandado observar pelo sobredito senhor em todo este continente do Brazil, e para melhor subsistencia do mesmo patrimonio da referida camara se aforaram os sitios para ella destinados, por medição certa de braças que lhe haja de corresponder, o que se praticará nas mais terras d'elle e sobejos das ditas datas repartidas em particular por quantias certas, que se lhe pagará todos os annos por dia do natal de cada um d'elles, e em tudo mais se observará tudo o mais que n'estes autos se contem. os quaes se registrarão nos livros do registro da dita camara para todo o tempo constar da referida criação e o termo que á dita villa fica pertencendo, e ao senado d'ella se lhes dará posse das ditas

terras, e o auto d'ella judicial aqui se lançará n'estes mesmos autos pelo escrivão d'elles onde se faráõ os mesmos termos necessarios da entrega do que veiu para sua fundação, que assignará o seu director, e os das datas dos mesmos moradores, que ficarem medidas e abalisadas com estacas para o mesmo lh'as repartir, e área da casa que a cada um fica pertencendo para a fazer cultivar, a que logo os obrigará para molhor subsistencia e futura sustentação. Villa de Monte-mór o Novo da America, 9 de Maio de 1764. — *Victorino Soares Barbosa.*

TERMO DE DATA.

E logo no mesmo dia, mez e anno retro em casas da aposentadoria do Dr. ouvidor geral e corregedor d'esta comarca Victorino Soares Barbosa, erector d'esta mesma villa me foram entregues estes autcs com a sua sentença retro, que mandou se cumprisse e guardasse como n'ella se contem e declara, de que fiz este termo. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi.

AUTO DA POSSE JUDICIAL QUE MANDOU DAR O DR. OUVIDOR GERAL DA COMARCA VICTORINO SOARES BARBOSA JUIZ COMMISSARIO DO ESTABELECIMENTO D'ESTA VILLA AO SENADO DA CAMARA D'ELLA DE TODAS AS TERRAS QUE DEMARCOU O MESMO MINISTRO N'ESTA SUA CREAÇÃO.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1764 aos 12 dias do mez de Maio do dito anno n'esta real villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande, fui eu escrivão de mandado do Dr. Victorino Soares Barbosa, ouvidor geral da dita comarca, juiz commmissario e executor do estabelecimento da dita villa para o effeito de dar posse judicial aos senadores da camara d'ella de todas as terras medidas e demarcadas por elle dito ministro na forma das

ordens de S. M. Fidelissima que lhe foram commetidas pelo Illm. e Exm. governador capitão-general de Pernambuco, assim do termo em que se ha de fundar a mesma villa, mas tambem de uma legua da terra quadrada de 2,800 braças por todos os seus lados no comprimento, e assim mais de 1,100 braças de comprido e 200 de fundo das sobras do terreno da mesma villa como melhor consta dos proprios autos desta demarcação, e fui com effeito com os referidos senadores actuaes, a saber: os juizes ordinarios Francisco Soares Corrêa e o capitão Ignacio Moreira Barros, e vereadores Theodosio de Barros, Manoel Figueira do Monte, David Bezerra, fazendo este as veses de procurador na sua ausencia, sendo todos encorporados em camara com suas insignias, commigo escrivão da dita posse, fomos todos ao marco do centro da dita demarcação da referida terra, e ahi logo em voz alta e intelligivel perguntaram diante das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas se havia alguem que lhe impedisse a dita posse, e não havendo quom lh'o impugnassem, eu escrivão pela sobredita ordem do mesmo ministro lhe dei de todas as referidas terras reaes, natural e actual, corporal e pessoal na forma da dita demarcação e confrontações na mesma declaradas. E d'este modo a tomaram fazendo na minha presença e das sobreditas testemunhas todos os autos possessorios no proprio lugar, passando pela dita terra, mandando cavar n'ella, cortando ramos de arvores, e botando terra para o ar, e pelo referido assim a tomaram, e eu escrivão lh'a dei e os houve por empossados de tudo na forma do direito, quando devo e posso pela autoridade publica de meu officio, e para assim constar d'ella fiz este auto, em que assignaram todos os sobreditos senadores commigo escrivão da mesma posse, sendo a tudo presentes por testemunhas o capitão-mór d'esta villa Miguel da Silva Cardoso e o capitão Antonio Gonçalves que assignaram com cruces os que não sabiam escrever, e um dos ditos juizes com o seu proprio nome. E eu Elias Paes de Sousa

e Mendonça, escrivão da ouvidoria geral e correição e nomeado para este estabelecimento o escrevi.—*Ignacio Moreira Barros.*

Estava por firma do juiz ordinario *Francisco Soares Correia* uma ✚

Estava por firma do 1.º vereador *Theodosio de Barros* uma ✚

Estava por firma do 2.º vereador *Manoel Figueira do Monte* uma ✚

Estava por firma do 3.º vereador *David Bezerra* uma ✚

Testemunha que se assignou com uma cruz.

Miguel da Silva Cardozo.

Testemunha que se assigna com uma cruz.

Antonio Gonçaves.

TERMO DE DECLARAÇÃO DO NUMERO DE DATAS QUE FICAM NAS SOBRAS DO TERRENO DA VILLA E NA LEGUA DEMARCADA NO TERMO D'ELLA.

Aos 16 dias do mez de Maio de 1764 annos, n'esta villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande, e ahi pelo Dr. ouvidor geral e corregeador da comarca Victorino Soares Barbosa, juiz commissario, executor do estabelecimento d'esta dita villa foi determinado se contassem todas as datas particulares que havia mandado medir e abalisar para cada um dos ditos moradores em particular, e commigo escrivão do seu cargo acho serem 156, que ficam medidas, certas e abalisadas com os rumos abertos, e cada uma de per si com estacas que as dividem e quadram por todos os lados a maço, em cujo numero entram as do reverendo vigario, seu coadjutor para quando o houver, principal, capitão-mór e mais cabos militares e a dos orphãos e viúvas, e as pequenas dos moradores conforme a ordem, que as mandou regular por braças certas cada uma, tanto nas larguras de suas testadas, como na do fundo de seus comprimentos, cujo numero excede ao dos mo-

radores, que por ora se acham n'esta n'esta dita villa, segundo a mostra que lhes passou o dito ministro no dia 13 do corrente mez, e ficam para os que andam dispersos pertencentes a dita villa, e que mandou buscar, cujas datas repartidas não chegam a occupar um quarto da dita legua, e conforme o numero dos que faltaram, determinou ao seu director lhes iria medindo e demarcando pelos mesmos rumos das sobreditas já demarcadas, e que estas se repartissem logo pelos existentes, para cada um entrar logo a cultival-as como suas proprias, que ficam sendo pela sobredita ordem, e para assim constar o referido mandou fazer este termo em que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão o escrevi. — *Barbosa.*

TERMO DE ENTREGA QUE FEZ O DR. OUVIDOR GERAL, JUIZ EXECUTOR D'ESTE ESTABELECIMENTO, VICTORINO SOARES BARBOSA AO DIRECTOR D'ELLE, JOÃO RODRIGUES DE FREITAS, O QUE N'ELLE SE CONTEM E DECLARA.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, fez entrega o Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca Victorino Soares Barbosa, juiz commissario, executor da criação d'este estabelecimento o seguinte ao capitão director d'ella João Rodrigues de Freitas :

« Dez marcas de ferro de n.º 1 até 9 e uma mais para ferrar gado, se houvesse

« Pesos de 8 libras de ferro — 4, - 2, - 1, meio e quarta.

« Umas balanças pequenas correspondentes aos ditos pesos, braços de ferro e conchas de cobre.

Uma medida de quartilho de cobre e outra de meio do mesmo.

« Nove varas encarnadas das insignias da mesma camara.

« Um panno de serafina verde para mesa.

« Um prato de jacarandá com tinteiro, arieiro e caixa com obreias do dito páo.

« Uma resma de papel e dois quarteirões de pennas.
 « Onze livros em branco, dos quaes chegaram com avaria de cupim.

« Um prumo.

« Um nivel.

« Um carrete e uma peça de corda delgada em varios pedaços.

« Medidas de páo a saber: um alqueire, meio alqueire, uma quarta e meia quarta.

Cousas que mandou fazer o dito ministro.

Duas medidas de vara e duas de covado.

Uma arca de quatro palmos de comprido, dois palmos de alto e meio de largo com ferragem estanhada e fechadura, que fecha com tres chaves, com seu escaninho para se recolherem os pelouros, e juntamente servir de cofre dos orphãos, cuja despeza fez o dito ministro, e satisfez do seu dinheiro proprio como tambem os jornaes que fez o pelourinho; e de como se deu por entregue de todo o referido declarado acima, mandou fazer este termo que com elle assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa. — João Rodrigues de Freitas.*

Termo da declaração dos fóros, que o dito Dr. ouvidor geral e corregedor da comarca e juiz commissario da criação d'esta villa Victorino Soares Barbosa da quantia que estabeleceu de fóros para o patrimonio da camara d'ella até hoje 16 do mez de Maio do corrente anno, e consta do livro da nota estarem d'ella lançadas treze escripturas de fóros emphyteusis perpetuo, que aforou a outras tantas pessoas a cem braças de terra quadradas, em que só conta um foreiro de duzentas e cincoenta braças de comprido, e outro de duzentas de comprido e ambos cem de largo, cujos fóros importam annualmente a quantia de 297000, com obrigação de pagar o laudemio á mesma camara cada vez que se vender alguns d'estes prazos á razão de quarenta e um, cujas escripturas foram ditadas pelo mesmo ministro e pagam os taes fóros em um só pagamento por dia de

natal, em cada um dos ditos annos, e para assim constar na mesma creação, mandou aqui nos autos d'ella fazer este termo em que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão que o escrevi. — *Barbosa.*

TERMO DE DECLARAÇÃO DOS MENINOS E MENINAS QUE ALISTOU O DR. OUVIDOR GERAL E CORREGEDOR E JUIZ COMMISSARIO DO ESTABELECIMENTO D'ESTA VILLA, VICTORINO SOARES BARBOSA, PARA APRENDEREM A LER E ESCREVER.

Aos 16 dias do mez de Maio de 1764 annos, nesta villa de Monte-mór o Novo da America, capitania do Ceará Grande e casas da aposentadoria do Dr. ouvidor geral e corregedor e juiz commissario dos estabelecimentos d'estas villas dos indios d'ella, Victorino Soares Barbosa, e ahi mandou que todos os moradores da dita villa trouxessem á sua presença todos os meninos e meninas que tivessem para vir alistar os que fossem capazes de aprender a ler e a escrever, coser e fazer renda e trazendo-os com effeito achou serem capazes do dito ensino trinta e sete meninos, que alistou por mim escrivão, e d'elles fiz logo entrega ao escrivão d'esta mesma villa, Cosme Paes Maciel de Carvalho, e da mesma sorte alistou trinta e seis meninas, das quaes fiz entrega á india Maria de Oliveira para as ensinar a fiar, coser e fazer renda, e que só as pequenas até sete annos de idade poderiam ir a escola dos meninos, visto a dita mestra não saber ler nem escrever, e que tanto a esta como ao sobredito mestre lhe contribuiriam seus paes com a porção que determina o directorio geral, porém que aos pobres, orphãos e engeitados ensinariam de graça, e determinou a casa em que se havia de fazer a dita escola, em quanto não houvesse a propria d'ella, e a dita mestra o faria na sua mesma morada; e para constar todo o referido mandou o dito ministro fazer este termo, em que assignou. E eu Elias Paes de Sousa e Mendonça escrivão que o escrevi. — *Barbosa.*

E não se continha mais nem menos em os ditos autos, que eu Elias Paes de Sousa e Mendonça, escrivão da ouvedoria geral e correição e também nomeado para o ser dos novos estabelecimentos dos indios d'esta capitania, por S. M. Fidelissima, que Deus guarde, aqui bem e fielmente registrei os ditos autos, por mandado do Dr. Victorino Sores Barbosa, ouvidor geral, corregedor e juiz commissario dos novos estabelecimentos d'esta capitania, que ficam em meu poder e cartorio, aos quaes me repórto por ficarem registrados bem e fielmente sem cousa que duvida faça, porque com os proprios este treslado vi, li, conferi e concertei commigo proprio escrivão, e com o official abaixo assignado subscrevi e assignei de meus signaes rasos de que uso. Villa de Monte-mór o Novo da America, hoje, 16 de Maio de 1764, subscrevi e assignei. Em fé de verdade. Elias Paes de Souza e Mendonça.— Conferido por mim escrivão Elias Paes de Sousa e Mendonça.— E commigo escrivão da vara do meirinho geral.—
Antonio Gomes de Freitas.

CORRECÇÕES A FAZER

A' pag. 132 (data 8 de Dezembro) em vez de *Frei José* lêa-se *Frei Manuel*; á pag. 133 a data 20 de *Abril de 1756* deve ser *de 1757*; á pag. 138 as datas *24 de Setembro* e *14 de Novembro* devem ser *14 de Setembro* e *24 de Novembro*; á pag. 175 a data *1 de Janeiro* deve ser *1 de Fevereiro*.

INDICE DAS MATERIAS

Publicadas no anno de 1891.

	PAG.
— João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury e seu governo no Ceará. Pelo Dr. Guilherme Studart.	5
— Registro dos autos da erecção da Real Villa de Montemór o Novo da America, na Capitania do Ceará Grande	82 e 265
— Creação da Villa de Sobral. Por Perdigão de Oliveira	109
— Seiscentas datas para a Chronica do Ceará na 2. ^a metade do Seculo XVIII. Pelo Dr. Guilherme Studart	121
— Os Successores do governador Borges da Fonseca. Pelo Dr. Guilherme Studart	232
— Acta da 1. ^a vereação da camara da Villa Nova de Soure.	236
— Presidentes do Ceará. Por Paulino Nogueira.	239

